

BTCU Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 50 | nº 16 | Segunda-feira, 08/05/2017

Atos do Presidente.....	1
Secretaria-Geral da Presidência.....	14
Instituto Serzedello Corrêa.....	14
Diretoria de Educação Corporativa Comportamental.....	16
Secretaria-Geral de Controle Externo.....	18
Coordenação-Geral de Controle Externo das Unidades nos Estados.....	18
SECEX-AC.....	18
SECEX-BA.....	18
SECEX-MG.....	20
SECEX-PA.....	21
SECEX-PE.....	22
SECEX-PI.....	24
SECEX-RJ.....	30
SECEX-RN.....	31
Coordenação-Geral de Controle Externo de Infraestrutura.....	32
Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica.....	32
Coordenação-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos.....	33
Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social.....	33
Secretaria-Geral de Administração.....	34
Secretaria-Geral Adjunta de Administração.....	35
Secretaria de Gestão de Pessoas.....	51
Diretoria de Legislação de Pessoal.....	61
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos.....	63
Diretoria de Pagamento de Pessoal.....	72
Diretoria de Saúde.....	81
Secretaria de Orçamento, Finanças e Contabilidade.....	84
Consultoria Jurídica.....	90

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF

Fones: 3316-7279/3316-7869/3316-2484/3316-5249

Presidente

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

Vice-Presidente

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

Ministros

ANA LÚCIA ARRAES DE ALENCAR

AROLD DO CEDRAZ DE OLIVEIRA

BENJAMIN ZYMLER

BRUNO DANTAS NASCIMENTO

JOSÉ MUCIO MONTEIRO FILHO

JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES

RAIMUNDO CARREIRO SILVA

VITAL DO RÊGO FILHO

WALTON ALENCAR RODRIGUES

Ministros-Substitutos

ANDRÉ LUÍS DE CARVALHO

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI

MARCOS BEMQUERER COSTA

WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procurador-Geral

JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO

RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ

Subprocuradores-Gerais

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

LUCAS ROCHA FURTADO

Procuradores

PAULO SOARES BUGARIN

Boletim do Tribunal de Contas da União - v. 1, n. 1 (1968) - . - Brasília
: TCU, 1968- .

V. Semanal.

Continuação de: Boletim Interno [do] Tribunal de Contas da União.

1. Ato administrativo - periódico. I. Brasil. Tribunal de Contas da União
(TCU).

ATOS DO PRESIDENTE**PORTARIAS**

PORTARIA-TCU Nº 226, DE 4 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Marcos Bemquerer Costa para exercer as funções de Ministro, nos dias 9 e 10/5/2017, em virtude de afastamento da Ministra Ana Arraes, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 227, DE 4 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto André Luís de Carvalho para exercer as funções de Ministro, no dia 9/5/2017, em virtude de afastamento do Ministro Benjamin Zymler, por motivo de férias, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

RAIMUNDO CARREIRO

PORTARIA-TCU Nº 228, DE 5 DE ABRIL DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 000.143/2017-0, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, ao servidor EDIMILSON MONTEIRO BATISTA, CPF nº 095.331.503-78, matrícula 2601-8, no cargo de Auditor Federal de Controle Externo, Área Controle Externo, Especialidade Controle Externo, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos das vantagens previstas no artigo 15, § 1º, da Lei nº 9.527, de 10 de dezembro de 1997, e no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, asseguradas pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-TCU Nº 229, DE 5 DE MAIO DE 2017.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 70, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, e tendo em vista as informações constantes do processo TC 001.486/2017-9, resolve:

CONCEDER APOSENTADORIA voluntária, com proventos integrais, à servidora ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA, CPF nº 220.927.901-10, matrícula 1702-7, no cargo de Técnico Federal de Controle Externo, Área Apoio Técnico e Administrativo, Especialidade Enfermagem, Classe Especial, Padrão 13, do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, com fundamento no artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5 de julho de 2005, acrescidos da vantagem prevista no artigo 67 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, assegurada pelo art. 13 da Lei nº 9.624, de 2 de abril de 1998.

RAIMUNDO CARREIRO

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-TCU Nº 230, DE 8 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre o provimento e a gestão de soluções de tecnologia da informação no âmbito do Tribunal de Contas da União.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e tendo em vista o disposto no art. 17 da Resolução-TCU nº 247, de 7 de dezembro de 2011,

considerando as disposições constantes da Política de Governança de Tecnologia da Informação e da Política Corporativa de Segurança da Informação do Tribunal de Contas da União;

considerando a importância da ampliação do uso da tecnologia e da informação para o alcance dos objetivos estratégicos do TCU e para a transformação e aumento da eficiência e efetividade de processos de trabalho e da forma de atuação do Tribunal de Contas da União;

considerando a importância de se estabelecer papéis e responsabilidades das unidades envolvidas com o provimento e a gestão de soluções de tecnologia da informação;

considerando a necessidade de assegurar a participação dos usuários finais e dos gestores da informação na definição e na validação de requisitos e regras de negócio, assim como na homologação das soluções de TI; e

considerando os estudos e os pareceres constantes dos autos do TC 007.671/2016-4, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O provimento e a gestão de soluções de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Contas da União observam o disposto nesta portaria e têm por objetivo contribuir para a eficiência, a eficácia e a efetividade dos processos de trabalho no âmbito do Tribunal, bem como para o alinhamento das ações de TI às estratégias da organização.

§ 1º As unidades envolvidas com as funções de provimento e de gestão de soluções de TI são solidariamente responsáveis pelo cumprimento harmônico das competências atribuídas por meio desta Portaria.

§ 2º Esta portaria aplica-se às soluções de TI independentemente da abordagem e modalidade de provimento previstas na Política de Governança de Tecnologia da Informação (PGTI).

Art. 2º Para efeito do disposto nesta portaria, entende-se por:

I - solução de TI: conjunto formado por elementos de tecnologia da informação e processos de trabalho que se integram para produzir resultados que atendam necessidades ou oportunidades de negócio;

II - provimento de solução de TI: ações e responsabilidades requeridas para fornecimento, sustentação e suporte ao uso de solução de tecnologia da informação colocado à disposição para atendimento a necessidades de negócio;

III - provimento centralizado: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução é de responsabilidade da área de TI;

IV - provimento descentralizado: quando o desenvolvimento, a aquisição ou a manutenção da solução estiverem a cargo de unidade de negócio do Tribunal;

V - unidade provedora: unidade da Secretaria do Tribunal responsável pelo provimento centralizado ou descentralizado de solução de tecnologia da informação;

VI - unidade coordenadora: unidade da estrutura organizacional da Secretaria do Tribunal responsável por coordenar e orientar a atuação de unidades gestoras de soluções de TI;

VII - unidade gestora: unidade da Secretaria do Tribunal responsável pela definição de processos de trabalho, requisitos, regras de negócio e níveis de serviço aplicáveis à solução de TI;

VIII - área de TI: termo utilizado para referenciar conjuntamente a Secretaria de Soluções de Tecnologia da Informação (STI) e a Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação (Setic) que têm por competência finalística o provimento centralizado de infraestrutura e de soluções de tecnologia da informação para o TCU;

IX - solução corporativa: solução de TI destinada ao atendimento de necessidades de negócio da organização como um todo, com impacto abrangente sobre resultados ou funcionamento do Tribunal;

X - solução departamental: solução de TI destinada ao atendimento de necessidades de uma unidade ou de conjunto reduzido de unidades, com impacto limitado sobre resultados ou funcionamento do Tribunal;

XI - protótipo: solução de TI de caráter experimental desenvolvido para teste e validação de conceitos e hipóteses para o atendimento a necessidades ou oportunidades de negócio do Tribunal;

XII - homologação: conjunto de ações que tem por objetivo verificar a conformidade de uma solução de TI às regras de negócio e aos requisitos de funcionamento, demarcando o final do desenvolvimento e o aceite da solução pela unidade gestora;

XIII - ambiente de produção: ambiente computacional para uso efetivo da solução de TI pelos usuários aos quais se destina;

XIV - nível de serviço: meta de desempenho ou de qualidade definida para a solução de TI, como: horário de funcionamento, tempo máximo de resposta, quantidade mínima de transações a processar e nível mínimo de disponibilidade;

XV - acordo de nível de serviço: compromisso estabelecido entre a unidade provedora e a unidade gestora da solução de TI, no qual se estabelecem níveis de serviço para a solução no ambiente de produção, considerando-se as necessidades do negócio, o custo e a capacidade de alocação de recursos para provimento da solução;

XVI - Central de Serviços de TI: equipe responsável pelo atendimento centralizado dos usuários de soluções de TI do Tribunal;

XVII - roteiro de atendimento: conjunto de instruções destinadas à Central de Serviços de TI que orientam no atendimento de ocorrências e requisições e no esclarecimento de dúvidas relativas ao uso e funcionamento de solução de TI;

XVIII - gestor da informação: nos termos da Portaria-TCU nº 210, de 14 de agosto de 2014, colegiado do Tribunal ou de sua Secretaria, autoridade do Tribunal ou dirigente de unidade responsável por informação em matéria de sua competência ou inerente a sua área de atuação; e

XIX - portfólio corporativo de soluções de TI: repositório único de registro de todas as soluções de tecnologia da informação à disposição do Tribunal de Contas da União, inclusive de origem externa cujo acesso seja permitido a partir do ambiente computacional do Tribunal.

Art. 3º Consideram-se requisitos de uma solução de Tecnologia da Informação:

I - funcionalidade: conjunto de capacidades, ações e resultados que a solução deve possuir, realizar ou produzir para atender necessidades do negócio e para assegurar níveis adequados de usabilidade e de segurança da informação;

II - usabilidade: conjunto de aspectos relativos à interação do usuário com a solução, consideradas a acessibilidade, a facilidade e a satisfação com o uso;

III - confiabilidade: conjunto de atributos relacionados à frequência, gravidade e possibilidade de recuperação de falhas, bem como exatidão dos resultados gerados pela solução;

IV - desempenho: conjuntos de atributos relativos à eficiência da solução em operação, como tempo de resposta e quantidade de recursos utilizados;

V - suportabilidade: conjunto de aspectos relacionados à instalação, à configuração e à capacidade de adaptação, de manutenção e de teste;

VI - integração: conjunto de aspectos relacionados ao compartilhamento de funcionalidades e de informações com outras soluções em uso ou em desenvolvimento no âmbito do Tribunal, ou, ainda, com soluções de mercado ou de outros órgãos da administração pública; e

VII - segurança da informação: conjunto de aspectos relacionados à disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados e informações gerados ou tratados pela solução, critérios para definição de perfis de acesso a funcionalidades, rastreamento de ações realizadas, verificação de autenticidade e garantia de não repúdio, quando for o caso.

CAPÍTULO II

DA ABORDAGEM DE PROVIMENTO

Art. 4º O provimento de solução de tecnologia da informação poderá ser de forma centralizada ou descentralizada.

§ 1º O provimento centralizado será adotado preferencialmente para soluções de tecnologia da informação de natureza corporativa ou que requeiram contratação ou licenciamento de equipamento ou de *software* e, obrigatoriamente, para soluções de infraestrutura de tecnologia da informação e comunicação.

§ 2º O provimento descentralizado será adotado preferencialmente para soluções de TI de natureza departamental ou desenvolvimento de protótipos ou soluções de caráter experimental, independentemente da tecnologia envolvida.

CAPÍTULO III

DAS UNIDADES COORDENADORAS DE SOLUÇÕES DE TI

Art. 5º Compete à unidade coordenadora, independentemente da natureza, da modalidade ou abordagem de provimento utilizada:

I - coordenar e articular a captura de demandas inerentes a tecnologia da informação no âmbito da respectiva área de atuação;

II - integrar e subsidiar o Comitê Gestor de Tecnologia da Informação (CGTI) de elementos para análise e manifestação de sua competência;

III - participar do processo de planejamento e de priorização de atendimento das demandas inerentes a tecnologia da informação no âmbito do Tribunal de Contas da União;

IV - coordenar e articular a integração de soluções de TI sob sua responsabilidade de atuação, inclusive quanto às atribuições de gerente de relacionamento;

V - articular com as demais unidades coordenadoras a concepção de soluções sistêmicas que privilegiem a harmonização de conceitos, funcionalidades e usabilidade da solução, bem assim a otimização de recursos e de investimentos;

VI - promover o mapeamento e a modelagem de processos de trabalho em conjunto com as unidades gestoras, com propósito de contribuir para eficiência, eficácia e efetividade;

VII - zelar pela concepção e orientação das soluções para atendimento das necessidades e oportunidades de negócio e de governo digital, considerando-se todas as etapas e atividades que compõem os processos de trabalho a serem beneficiados;

VIII - promover a gestão do conhecimento inerente às soluções sob sua coordenação;

IX - coordenar, em conjunto com a área de TI, as iniciativas de provimento centralizado ou descentralizado de soluções de tecnologia da informação inerentes à respectiva área de atuação;

X - decidir acerca da descontinuidade de solução de natureza departamental provida de forma descentralizada, ouvida a unidade gestora e a área de TI;

XI - comunicar ao CGTI, na periodicidade definida pelo Comitê, as iniciativas de desenvolvimento descentralizado priorizadas e em curso; e

XII - aprimorar a gestão e o uso do rol de soluções à disposição do TCU.

CAPÍTULO IV

DA UNIDADE GESTORA DE SOLUÇÕES DE TI

Art. 6º Compete à unidade gestora de soluções de TI, independentemente da natureza, da modalidade ou abordagem de provimento utilizada:

I - identificar as necessidades institucionais ou oportunidades de negócio a serem atendidas por meio da solução de TI e mapear ou modelar os processos de trabalho a serem informatizados, se necessário, de modo a maximizar os benefícios esperados e a entrega de valor aos processos de trabalho, ao TCU, à Administração Pública e ao cidadão;

II - articular e definir, juntamente com as partes interessadas, proposta de solução técnica, requisitos e regras de negócio, bem como acordar com as unidades envolvidas níveis de serviço desejados;

III - identificar e promover a integração com demais soluções de TI em funcionamento ou em desenvolvimento no âmbito do TCU;

IV - propor, quando necessário, a criação ou alteração de normativos para regulamentar os processos de trabalho apoiados pela solução;

V - autorizar, em conjunto com a unidade provedora, o início das atividades relativas ao provimento da solução de TI;

VI - homologar as funcionalidades da solução ou fundamentar a não homologação dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

VII - solicitar, fundamentadamente, a suspensão, o cancelamento ou a alteração de atividade de provimento previamente autorizada;

VIII - participar do planejamento e da execução de ações de capacitação inerentes ao uso da solução;

IX - solicitar ao Instituto Serzedello Correa (ISC), durante o projeto de desenvolvimento ou contratação da solução, o planejamento de ações de capacitação, bem assim quando identificadas dificuldades na utilização do recurso;

X - definir, em conjunto com a unidade provedora, estratégia de implantação da solução, considerando a necessidade de capacitação dos usuários e, quando for o caso, a implantação em regime de projeto piloto;

XI - autorizar, em conjunto com a área de TI, a implantação inicial e posteriores mudanças da solução em ambiente de produção, ou manifestar-se sobre os motivos da não autorização, dentro dos prazos acordados com a unidade provedora;

XII - apoiar ou exercer, em conjunto com a unidade provedora, a fiscalização dos contratos, acordos de cooperação e outros instrumentos congêneres relativos à solução de TI;

XIII - elaborar, disponibilizar e manter atualizados manuais, roteiros de atendimento, informes e orientações necessárias à compreensão de conceitos e processos de trabalho associados e à utilização da solução de TI;

XIV - acompanhar e avaliar a eficiência e a efetividade na utilização da solução de tecnologia da informação;

XV - definir, ouvidos os gestores da informação, os requisitos de segurança necessários para a solução relacionados à obtenção, tratamento, transmissão, uso, armazenamento e descarte das informações recebidas, produzidas ou tratadas pela solução;

XVI - definir e revisar periodicamente, ouvidos os gestores da informação, os privilégios, perfis e direitos de acesso de usuários às funcionalidades e às informações disponibilizadas pela solução, bem como as regras de concessão e de revogação;

XVII - avaliar a necessidade de serem implementadas funcionalidades que permitam aos usuários e aos gestores da informação classificar, em conformidade com as normas institucionais pertinentes, os elementos de informação produzidos ou utilizados pela solução;

XVIII - coordenar, em conjunto com a área de TI, negociações com órgãos e entidades envolvidos, para modelar proposta de acesso e uso da solução por parte de público externo, assim como de acesso e uso de sistema externo;

XIX - receber, analisar e tratar as solicitações de mudanças ou informações relativas a regras de negócio e requisitos da solução;

XX - propor à unidade provedora prioridades de atendimento às demandas de manutenção, observadas as estratégias institucionais, os benefícios esperados e o custo estimado para atendimento; e

XXI - reavaliar, periodicamente, os benefícios, a necessidade, a utilidade e o uso da solução e informar à unidade provedora e à unidade coordenadora sobre razões que possam ensejar a descontinuidade da solução.

§ 1º Quando da definição da proposta de solução técnica e de regras de negócio ou requisitos que afetem outras soluções de TI, a unidade gestora deverá, em conjunto com a unidade provedora, promover as negociações necessárias com as partes interessadas.

§ 2º Em caso de dúvida quanto à identificação da unidade gestora ou do gestor da informação, a matéria deverá ser submetida à deliberação do CGTI.

§ 3º No caso de unidade gestora não vinculada a unidade básica, a coordenação e orientação das atividades dispostas neste artigo competem à STI.

Art. 7º No caso de solução provida na abordagem descentralizada, compete à unidade gestora, observados os requisitos técnicos estabelecidos pela área de TI, autorizar a implantação da solução em conjunto com a unidade coordenadora.

CAPÍTULO V

DA UNIDADE PROVEDORA DE SOLUÇÕES DE TI

Art. 8º Compete à unidade provedora de soluções de TI, independentemente da natureza, da modalidade ou abordagem de provimento utilizada:

I - negociar, junto à unidade gestora e demais partes interessadas, escopo e prazos do projeto de desenvolvimento, manutenção ou contratação de solução de TI, respeitadas as premissas e as restrições estabelecidas nos planos institucionais do Tribunal de Contas da união;

II - definir, em conjunto com a unidade gestora, a estratégia de implantação e de sustentação durante a fase de estabilização da solução de TI;

III - avaliar as regras de negócio, os requisitos e os níveis de serviço definidos e apontar possíveis inconsistências ou incompatibilidades, de modo a promover a integração das soluções de

TI, a padronização da arquitetura tecnológica e a maximização dos benefícios para o Tribunal e cidadãos;

IV - desenvolver e sustentar as soluções de tecnologia da informação sob sua responsabilidade de provimento;

V - manter a unidade gestora e demais partes interessadas informadas sobre o andamento de demandas e projetos relativos à TI, bem assim sobre paradas programadas e incidentes relacionados a soluções nos ambientes de homologação, de treinamento e de produção;

VI - realizar os testes necessários para assegurar o correto funcionamento e a aderência às regras de negócio, aos requisitos e aos níveis de serviço especificados;

VII - assegurar a aderência à solução técnica, aos requisitos e aos níveis de serviço acordados com a unidade gestora;

VIII - apoiar as unidades gestoras no planejamento e execução de ações de capacitação para utilização de soluções de TI;

IX - encaminhar à unidade gestora, para análise e providências cabíveis, solicitações relativas a modificação de regras de negócio e requisitos da solução;

X - apoiar a unidade gestora na elaboração de roteiros de atendimento; e

XI - prever, quando necessário, as alternativas de continuidade de negócio para eventuais indisponibilidades de solução que apoie processo crítico de trabalho.

Parágrafo único. Os níveis de serviço a que se refere este artigo devem ser estabelecidos em comum acordo entre a unidade provedora, a unidade gestora e a área de TI, considerados os requisitos de negócio, a capacidade e os custos de atendimento.

Art. 9º No caso de provimento descentralizado de solução, a unidade provedora deverá:

I - disponibilizar suporte aos usuários da solução de TI que se fizer necessário, relativamente às atividades de provimento que executar, em complemento ao atendimento realizado pela Central de Serviços de TI;

II - realizar as atividades dispostas no artigo anterior observando os processos, métodos, técnicas, ferramentas, orientações e padrões estabelecidos pela área de TI; e

III - prever, quando necessário, as alternativas de continuidade de negócio para eventuais indisponibilidades de solução que apoie processo crítico de trabalho.

Parágrafo único. O disposto no inciso II deste artigo é dispensável enquanto na condição de protótipo ou solução de caráter experimental, sendo aplicável quando da conversão e disponibilização para integrar o portfólio corporativo de soluções de TI do TCU.

Art. 10. Solicitações de serviço terceirizado para apoiar o desenvolvimento ou sustentação de solução provida de forma descentralizada deverão ser encaminhadas para análise prévia da área de TI pela unidade gestora em conjunto com a unidade coordenadora.

§ 1º Na análise de que trata este artigo, a área de TI avaliará os aspectos técnicos envolvidos, incluindo eventuais riscos para a disponibilidade da solução, assim como a capacidade de gestão e de fiscalização do serviço contratado.

§ 2º Na hipótese de contratação, a área de TI será responsável pela avaliação técnica e a unidade gestora será responsável pela avaliação de negócio do serviço prestado.

CAPÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DA ÁREA DE TI

Art. 11. Compete à área de TI, independentemente da natureza da solução, da modalidade ou abordagem de provimento utilizada, consideradas as respectivas competências institucionais dessas unidades:

I - prover ambiente computacional adequado para desenvolvimento, teste, homologação, treinamento e uso das soluções de TI;

II - definir e zelar pelos processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões aplicáveis ao provimento de soluções de TI;

III - apoiar as unidades gestoras no processo de captura e tratamento de demandas, assim como na formulação de propostas de solução técnica para problemas e oportunidades de negócio a serem tratadas por meio de solução ou ferramenta de tecnologia da informação;

IV - prover as informações inerentes a requisitos técnicos para subsidiar o exame e priorização de demandas a cargo do CGTI;

V - custodiar, na forma da Política de Segurança da Informação, as informações geradas ou utilizadas por soluções ou ferramentas de TI;

VI - decidir, em situação de emergência, sobre a interrupção de funcionamento de solução de TI que esteja degradando o desempenho ou afetando o funcionamento das demais soluções;

VII - autorizar o acesso a bases e dados custodiados sob sua responsabilidade necessários ao desenvolvimento e funcionamento das soluções a que se refere esta portaria; e

VIII - gerenciar a Central de Serviços de TI.

§ 1º A Setic e a STI devem manter-se tempestiva e reciprocamente informadas sobre necessidades ou requisitos de soluções de TI cujo provimento esteja a seu cargo e que requeiram providências da outra unidade ou que possam impactar significativamente o ambiente computacional ou os planos de TI.

§ 2º A viabilização de acesso para fins do disposto no inciso XVII deste artigo observará os critérios de acesso definidos pelo gestor da informação nos termos dos atos normativos que disciplinam a matéria.

§ 3º Na hipótese da necessidade de interrupção de serviços de tecnologia da informação, a área de TI comunicará, tempestivamente, às unidades gestoras e aos usuários.

§ 4º Na hipótese de dados resguardados por sigilo, a autorização a que se refere o inciso XVII deverá ser precedida de manifestação da unidade gestora.

CAPÍTULO VII

DO COMITÊ GESTOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Art. 12. Para fins do disposto nesta portaria, compete ao Comitê Gestor de Tecnologia da Informação manifesta-se sobre:

I - o provimento de solução na forma centralizada, de natureza corporativa ou que demande contratação;

II - o atendimento de demandas de manutenção com impacto significativo sobre os planos de tecnologia da informação; e

III - a descontinuidade de solução de natureza corporativa ou de solução de natureza departamental provida por unidade não vinculada a unidade básica.

Parágrafo único. As demandas a que se refere o inciso II deste artigo serão apresentadas por meio de unidade integrante do CGTI contendo, no mínimo: justificativa da necessidade, descrição da proposta de solução técnica e dos produtos e benefícios esperados, demonstração de aderência aos planos institucionais e identificação das interações com outras soluções de TI.

CAPÍTULO VIII

DA CAPACITAÇÃO E GESTÃO DE CONHECIMENTO

Art. 13. Compete ao Instituto Serzedello Corrêa a promoção do desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais necessárias ao provimento e utilização de soluções de TI.

Parágrafo único. As ações de capacitação necessárias deverão ser solicitadas ao ISC pela unidade gestora e poderão ser executadas com apoio da área de TI, especialmente no caso de o objeto estar relacionado a processos, métodos, técnicas, ferramentas, padrões e arquitetura de desenvolvimento.

Art. 14. Compete à área de TI a promoção de práticas de gestão do conhecimento acerca de processos, métodos, técnicas, ferramentas e padrões estabelecidos para o provimento centralizado e descentralizado de soluções de tecnologia da informação.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os papéis de unidade coordenadora, gestora e provedora de solução de TI poderão ser exercidos cumulativamente por uma mesma unidade da estrutura organizacional.

Art. 16. As soluções providas de forma centralizada ou descentralizada deverão integrar o portfólio corporativo de soluções de TI do TCU.

§ 1º O portfólio a que se refere este artigo deve conter, entre outras, informações suficientes para o exercício dos diferentes papéis e responsabilidades a que se refere esta portaria, assim como para os usuários das soluções de tecnologia da informação.

§ 2º A unidade gestora deverá manter as informações referentes às soluções sob sua responsabilidade atualizadas no portfólio de que trata este artigo, em especial no que se refere ao início do desenvolvimento da solução e à disponibilização em ambiente de produção.

Art. 17. Compete à área técnica responsável pela matéria, com apoio da área de TI, propor diretrizes e orientar as unidades gestoras quanto aos aspectos inerentes a segurança da informação e continuidade de negócio a serem observados na definição dos requisitos da solução de TI.

Art. 18. A seleção e a supervisão de estágio estudantil relacionado a provimento descentralizado de soluções de TI são de responsabilidade da unidade provedora, que poderá solicitar a contribuição da área de TI, em especial quanto à avaliação técnica dos candidatos.

Art. 19. A cessão de solução de tecnologia da informação deve seguir as orientações e requisitos estabelecidos em normativo específico.

Art. 20. Fica autorizado o CGTI a expedir os atos necessários à regulamentação desta Portaria e a decidir sobre casos omissos.

Art. 21. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Fica revogada a Portaria-TCU nº 156, de 11 de julho de 2012.

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

Rainério Rodrigues Leite

Secretário-Geral da Presidência

DESPACHOS

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Resolução-TCU nº 225, de 13 de maio de 2009.

Em 2 de maio de 2017

AUTORIZANDO, no processo de interesse do Ministro abaixo indicado, o reembolso das despesas por ele realizadas com passagens aéreas de representação do cargo.

CARGO/NOME	VALOR/DESPESA
------------	---------------

MINISTRO WALTON ALENCAR RODRIGUES	R\$ 824,92 (oitocentos e vinte e quatro reais e noventa e dois centavos).
-----------------------------------	---

(TC 010.444/2017-3)

RAIMUNDO CARREIRO
Presidente

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIAS****PORTARIA-ISC Nº 5, DE 2 DE MAIO DE 2017**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar os servidores Raimundo Celso Alves de Araujo, TEFC, mat. 3535-1, e Josemar Veloso Gomes, TEFC, mat. 2350-7, para atuarem como pregoeiros e membros da equipe de apoio nas licitações na modalidade pregão presencial e eletrônico a serem realizadas, a partir do exercício de 2017, no âmbito do Instituto Serzedello Corrêa.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MAURICIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

PORTARIA-ISC Nº 6, DE 3 DE MAIO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso XX, da Portaria-Segedam nº 8, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Júnia Beatriz Oliveira de Souza, AUFC, mat. 6277-4, e, em sua ausência, a servidora Ana Cláudia de Carvalho Cabral Lopes, TEFC, mat. 3356-1, para exercer a fiscalização do contrato nº 1/2016 - ISC, firmado com a empresa Masterc Manutenção Predial, cujo objeto é a prestação de serviços continuados na área de arquivologia.

Art. 2º A fiscalização compreende o acompanhamento, o controle e o registro de ocorrências inerentes às atividades vinculadas à execução do objeto descrito no termo de contrato.

Art. 3º Quaisquer ocorrências, observadas durante a realização da ação, que caracterizem inexecução total ou parcial e ensejem a aplicação de sanções contratuais, deverão ser registradas em relatório próprio.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

DESPACHOS**CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS****TC-003.446/2017-4**

O **Diretor-Geral do Instituto Serzedello Corrêa**, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

conceder, com fulcro no inciso XI do artigo 1º da PORTARIA-SEGEDAM nº 19, de 05 de fevereiro de 2010 e nas disposições contidas na Portaria -TCU nº 206, art. 3º, inciso II, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, sendo **R\$ 2.000,00 (dois mil reais)** à conta do **Elemento 3.3.90.30 - Material de Consumo** e **R\$ 1.000,00 (mil reais)** à conta do **Elemento 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**, ambos do **PTRES 096.823**, em favor do TEFC - RAIMUNDO CELSO ALVES DE ARAÚJO, matrícula 3535-1, para atender as despesas de pequeno vulto necessárias ao bom funcionamento deste Instituto, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação do aludido quantitativo, a partir da data de emissão da correspondente Nota de Empenho, e de 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

ISC, 20 de março de 2017.

MAURÍCIO DE ALBUQUERQUE WANDERLEY
Diretor-Geral

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE FAZEM JUS À PERCEPÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO

TC-007.808/2017-8 Mês de referência: Abril/2017

Mat.	Servidor	Processo	Período	Curso	Tipo Despesa	Eixo Temático	Unidade de Planejamento	Minutos a Compensar	Pç a	Horas	Valor Bruto
6232-4	ANDRÉ LUIZ FRANCISCO DA SILVA VITAL	004.017/2017-0	20 a 24/03/2017	PPP e Concessões - Modelo Econômico-	Curso presencial	Controle	Sedup	1200 min. em março/2017	2	20	R\$ 4.496,20

				Financeiro e Decisões dos Tribunais - Módulo 1							
9465-0	SAMUEL DE RESENDE SALGADO	004.017/2017-0	20 a 24/03/2017	PPP e Concessões - Modelo Econômico-Financeiro e Decisões dos Tribunais - Módulo 1	Curso presencial	Controle	Sedup	1200 min. em março/2017	3	20	R\$ 4.746,00
6465-3	CARLINE ALVARENGA DO NASCIMENTO	001.610/2017-1	14/02 a 16/03/2017	Entrevista Aplicada à Auditoria	Curso à distância	Controle	SeduCont	-	4	20	R\$ 4.496,20
										TOTAL	R\$ 13.738,40

ISC/SA, em 19/04/2017.

RENÊ FORTALEZA ROCHA
Chefe de Serviço

ISC, em 19/04/2017

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor-Geral

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO CORPORATIVA COMPORTAMENTAL

DESPACHOS

PARTICIPAÇÃO DE SERVIDOR EM EVENTO - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, c/c art. 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, Resolução-TCU nº 212/2008, Decisão-TCU nº 439/1998-Plenário e inciso II do artigo 10 da Portaria-ISC nº 12, de 3/9/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores relacionados abaixo, a participação nos eventos seguintes, na forma proposta pela Diretoria de Educação Corporativa Comportamental - EduComp.

Em 27 de março de 2017

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
EDUARDO BIZARRO PEREIRA PORTO/AUFC/6591-9	Gestão de Riscos e Controles Internos	19 a 20/5/2017	Maceió/AL

(Registrado no Sistema de Eventos Externos, sem ônus, mas com diárias e passagens aéreas)

Em 25 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	EVENTO	PERÍODO	LOCAL
TANIA MARIA FERREIRA DA SILVA/TEFC/2293-4	Curso Intensivo de Eventos, Cerimonial e Protocolo Nacional e Internacional	9 a 12/5/2017	Brasília/DF

(TC 006.539/2017-3, R\$ 3.500,00)

ANDRÉ ANDERSON DE OLIVEIRA BARBOSA
Diretor

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DAS UNIDADES NOS ESTADOS****SECEX-AC****PORTARIAS**

PORTARIA-SECEX-AC Nº 11, DE 4 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO ACRE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Autorizar, com fulcro no Artigo 10, Parágrafo único, da Resolução TCU nº 212/2008, o servidor DANILO ERNESTO FELIX, matrícula 10650-0, para participar, nos dias e horários abaixo especificados, do evento a seguir relacionado, promovido pelo TCE/RO.

LOCAL/PERÍODO: Porto Velho - Teatro Estadual Palácio das Artes Rondônia, 24 a 26/5/2017.

Evento/Curso	Data	Carga Horária
VI Fórum de Direito Constitucional & Administrativo Aplicado aos Tribunais de Contas	24 a 26/5/2017	18 horas

Obs. sem ônus para o Tribunal

JORGE LUIZ DE MORAES FONSECA
Secretário

SECEX-BA**PORTARIAS**

PORTARIA SECEX-BA Nº 05/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Designa servidora para apoiar a gestão e fiscalizar os contratos de limpeza, conservação e higienização vigentes nos quais a SECEX-BA atua como gestora.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância aos termos do que dispõem o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e a Portaria TCU nº 297/2012, resolve:

Art. 1º. Designar a TEFC Daniela Pinheiro dos Reis, matrícula nº 8915-0, para exercer a fiscalização e o apoio à gestão dos contratos dos serviços de limpeza, conservação e higienização nos quais a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia atue como gestora, na forma do artigo 2º, inciso III, da Portaria TCU nº 297/2012, e de acordo com as disposições a seguir.

Art. 2º. À servidora designada no artigo primeiro compete, como fiscal de contrato:

I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º. À servidora designada compete, ainda, no apoio à gestão do contrato pela Secex-BA, a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal e a juntada dos documentos probantes nos respectivos processos administrativos de liquidação e de pagamento e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º. A servidora deverá adotar os procedimentos, formulários e demais disposições normatizadas pelo TCU por intermédio da Portaria nº 297/2012, zelando por se manter atualizada em relação às alterações normativas ou legais.

Art. 5º. Atuará como substituto nos afastamentos legais da titular da designação o TEFC Jonas Santos da Cruz, matrícula nº 10584-8.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário ou seu substituto legal no exercício da função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Secretário

PORTARIA SECEX-BA Nº 06/2017, DE 03 DE MAIO DE 2017.

Designa servidora para apoiar a gestão e fiscalizar os contratos de recepção, copeiragem e motorista vigentes nos quais a SECEX-BA atua como gestora.

O Secretário de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em observância aos termos do que dispõem o artigo 67 da Lei nº 8.666/93 e a Portaria TCU nº 297/2012, resolve:

Art. 1º. Designar a TEFC Daniela Pinheiro dos Reis, matrícula nº 8915-0, para exercer a fiscalização e o apoio à gestão dos contratos dos serviços de recepção, mensageria, copeiragem e motorista nos quais a Secretaria de Controle Externo do Tribunal de Contas da União no Estado da Bahia atue como gestora, na forma do artigo 2º, inciso III, da Portaria TCU nº 297/2012, e de acordo com as disposições a seguir.

Art. 2º. À servidora designada no artigo primeiro compete, como fiscal de contrato:

I - verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

II - atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

III - prestar informações a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada; e

IV - quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas.

Art. 3º. À servidora designada compete, ainda, no apoio à gestão do contrato pela Secex-BA, a análise da documentação trabalhista, previdenciária e fiscal e a juntada dos documentos probantes nos respectivos processos administrativos de liquidação e de pagamento e de acompanhamento e análise da documentação trabalhista e previdenciária.

Art. 4º. A servidora deverá adotar os procedimentos, formulários e demais disposições normatizadas pelo TCU por intermédio da Portaria nº 297/2012, zelando por se manter atualizada em relação às alterações normativas ou legais.

Art. 5º. Atuará como substituto nos afastamentos legais da titular da designação o TEFC Jonas Santos da Cruz, matrícula nº 10584-8.

Art. 6º. Os casos omissos serão decididos pelo Secretário ou seu substituto legal no exercício da função.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

NICOLA ESPINHEIRA DA COSTA KHOURY
Secretário

SECEX-MG

PORTARIAS

PORTARIA SECEX-MG Nº 8, DE 24 DE ABRIL DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Prorrogar até o dia 5/5/2017 a Portaria Secex-MG nº 7/2017.

MARCELO TUTOMU KANEMARU
Secretário

PORTARIA SECEX-MG Nº 09, DE 4 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO EM MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Conceder, com fundamento no inciso XVIII art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria - TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria, estabelecendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota de Empenho, para aplicação do quantitativo e os 10 (dez) dias subsequentes para a comprovação dos gastos efetuados, nos termos da legislação em vigor.

SUPRIDO/CARGO/MATRÍCULA		
ALOÍZIO SÉRGIO DE AMORIM, Matrícula 3550/5		
PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339030.96 - Material de Consumo (PI ADM)	R\$ 300,00
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (PI ADM)	R\$ 100,00

MARCELO TUTOMU KANEMARU
Secretário

SECEX-PA

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PA Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições regulamentares, resolve:

Art 1º autorizar as despesas na forma do anexo a esta Portaria a fim de viabilizar a participação do servidor no III Encontro Nacional sobre Cooperação para Prevenção e Combate à Corrupção, que ocorrerá na Escola Superior de Contas do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso no município de Cuiabá, no período de 25/5/2017 a 26/5/2017, conforme autorização do Coordenador da Coestados.

(Assinou eletronicamente)

ARILDO DA SILVA OLIVEIRA

ANEXO À PORTARIA Nº 3, DE 4 DE MAIO DE 2017

(Portaria TCU nº 304/2014)

Nome	Cargo / Função	Data Saída	Data Retorno	Qtde. Diárias	Valor Unit. (R\$)	Adic. Emb/Des (R\$)	Desc. Aux. Alim. (R\$)	Total (R\$)
Arildo da Silva Oliveira	AUFC - Controle Externo	24/5/2017	27/5/2017	3,5	492,00	300,00	156,24	1.865,76

AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE PASSAGEM

Nome	Roteiro	Data da Partida	Data do Retorno
Arildo da Silva Oliveira	Belém/Cuiabá (Ida e Volta)	24/5/2017	27/5/2017

SECEX-PE

PORTARIAS

PORTARIA SECEX/PE 7, DE 27 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Arbitrar e conceder aos AUFC Sérgio Carvalho Bezerra, matrícula 5689-8 e Marcos José Cavalcanti de Araújo, matrícula 5679-0, as concessões especificadas nos quadros abaixo, em virtude de seus deslocamentos para participar, de 3 a 5 de maio de 2017, de Auditoria da Adutora

do Pajeú, em municípios de Pernambuco, consoante autorização presente na Portaria de Fiscalização Nº 297, de 25 de abril de 2017 (processo TC 026.173/2016-6).

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

(Portaria TCU 308, de 6 de novembro de 2015)

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	DATA SAÍDA	DATA RETORNO	QTDE. DIÁRIAS	VALOR UNIT. (R\$)	DESC. AUX. ALIM.(R\$)	ADIC. EMB/DES (R\$)	TOTAL (R\$)
Sérgio Carvalho Bezerra	AUFC	3/5/2017	5/5/2017	2,5	375,00	111,60	---	825,90
Marcos José Cavalcanti de Araújo	AUFC	3/5/2017	5/5/2017	2,5	375,00	111,60	---	825,90

CONCESSÃO DE RESSARCIMENTO DE DESPESA COM TRANSPORTE POR KM RODADO

- inciso II do art. 28 c/c art. 30 da Portaria TCU nº 625-GP/96

NOME	TRAJETO	DIST“NCIA KM (IDA/VOLTA)	VALOR POR KM (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Marcos José Cavalcanti de Araújo	Recife - Afogados da Ingazeira - Itapetim - Afogados da Ingazeira - Sertânia - Afogados da Ingazeira - Riacho do Meio - Tuparetama - Riacho do Meio - Afogados da Ingazeira - Recife	377 + 122 + 122 + 66 + 66 + 45 + 12 + 12 + 45 + 377 km = 1.244 km	0,93	R\$ 1.156,92

Obs.: o deslocamento será feito no veículo do servidor Marcos José Cavalcanti de Araújo - Mat. 5679-0.

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

PORTARIA SECEX/PE 8, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso da atribuição que lhe confere o parágrafo único do artigo 10 da Resolução TCU nº 212, de 25 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Designar EVALDO JOSÉ DA SILVA ARAUJO, AUFC, Matrícula TCU 2817-7, Assessor, para participar do “III Encontro Nacional sobre Cooperação para a Prevenção e o Combate à Corrupção”, que se realizará em Cuiabá, em 25 e 26 de maio de 2017, participando como mediador da Plenária Final do evento, como representante da Coordenação do Fórum Pernambucano de Combate à Corrupção (FOCCO-PE).

Art. 2º - O evento será de curta duração e sem ônus para o TCU.

LINCOL LEMOS MACIEL
Secretário

SECEX-PI

PORTARIAS

PORTARIA-SECEX-PI N. 8, DE 2 DE MAIO DE 2017

Delega ou subdelega competência aos Diretores, Assessores, Assistente e Chefe do Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para a adoção das providências que indica.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições regulamentares e considerando a competência prevista no art. 41, c/c o inciso II, art. 97, da Resolução-TCU n. 284, de 30 de dezembro de 2016, pelos incisos V e XI do art. 39 da Resolução-TCU n. 154, de 4 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º Delegar ou subdelegar, nos limites das delegações de competências dos respectivos relatores e da Presidência e/ou das subdelegações da Segecex, competência aos titulares das Diretorias e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para, nos processos sob responsabilidade das diretorias pelas quais respondem, adotarem as seguintes providências em nome da Secretaria:

I - determinar a realização de diligências e outras providências necessárias para o saneamento dos processos;

II - determinar a realização de citação dos responsáveis, especificando os atos impugnados, os dispositivos legais violados e os valores históricos do débito com as respectivas datas, indicando, caso necessário, as cópias de peças do processo que devam ser remetidas ao destinatário, de modo que permitam identificar, com precisão, os motivos que ensejaram a citação;

III - determinar a realização de audiência dos responsáveis, adotando-se, quando couber, as providências indicadas no inciso anterior;

IV - determinar a elaboração de edital para publicação no DOU, nos casos de diligências, audiências e citações mencionadas nos itens anteriores que tenham retornado dos correios pelos seguintes motivos:

a) ausente - pela terceira vez;

b) recusado - na primeira vez;

c) em casos de comprovado de insucesso na localização de outros endereços diferentes dos já constantes nos autos e na base do CPF/CNPJ, fazendo-se necessária a inclusão, nos autos, de todos os documentos probantes das tentativas infrutíferas efetuadas.

V - assinar ofícios de comunicação de fiscalização e de apresentação de equipes de fiscalização;

VI - emitir pronunciamento, inclusive de mérito em nome da Secretaria, em processos de suas respectivas subunidades, nas situações a seguir indicadas:

a) em processos de tomada ou prestação de contas, inclusive tomada de contas especial, encaminhando-os diretamente ao Ministério Público junto ao TCU, nos casos em que não haja posicionamento divergente quanto ao mérito e a proposta de julgamento for pela regularidade ou regularidade com ressalva, nos termos dos arts. 16, inciso I e II, 17 e 18, da Lei nº 8.443/1992, e desde que as questões analisadas estejam em consonância com a jurisprudência predominante no TCU;

b) em processos de denúncia e representação, nos casos em que não haja posicionamento divergente quanto ao mérito e a proposta de julgamento for pela improcedência ou pelo não conhecimento, desde que não tenha havido a ocorrência de medida saneadora e não envolva pedido de cautelar;

VII - assinar ofícios de qualquer natureza nos processos de controle externo, observados os limites das competências delegadas pelo Presidente, pelos Relatores e pelo Secretário-Geral de Controle Externo;

VIII - proferir demais despachos de mero expediente para andamento regular dos processos.

§ 1.º Não se aplica a delegação prevista no inciso VII aos processos em que forem parte governadores, ministros de Estado, membros do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado ou do Ministério Público, oficiais das Forças Armadas, parlamentares federais e estaduais ou secretários de Estado, dirigentes máximos de entidades da administração pública federal indireta e prefeitos da capital do Estado, em exercício ou cuja responsabilidade decorra da ocupação de tais funções, à época dos fatos.

Art. 2º Delegar ou subdelegar, nos limites das delegações de competências dos respectivos relatores e da Presidência e/ou das subdelegações da Segecex, competência aos Assessores e a(o) Assistente Administrativo e, em seus impedimentos legais, aos respectivos substitutos, para:

I - administrar o correio eletrônico institucional da Secex-PI;

II - determinar o arquivamento de documentos que não demandarem autuação de processos e que não se referirem a processos já autuados, com base nas orientações internas deste Tribunal;

III - observando os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU n. 259/2014, instruir, despachar, deferir e determinar o arquivamento de solicitações de informações ou de cópias formuladas pelos órgãos e entidades que detiverem a prerrogativa constitucional e/ou legal para solicitá-las;

IV - observando os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU n. 259/2014, instruir, despachar, deferir e determinar o arquivamento de solicitações de acesso a informações para esclarecimentos de interesse particular, coletivo ou geral;

V - encerrar, observando o art. 169 do Regimento Interno do TCU e o contido nas respectivas delegações de competências dos ministros relatores, os processos de solicitação de que trata os incisos anteriores;

VI - determinar o apensamento de processo de solicitação aos autos do processo ao qual se refira, dispensando-se a autorização expressa do Relator, sem prejuízo de que lhe seja dada ciência dessa medida, nos termos do Parágrafo Único do art. 61 da Resolução-TCU n. 259/2014;

VII - deferir pedidos de cópia de processos, no todo ou em parte, formalizados mediante requerimento escrito da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado.

VIII - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, desde que haja motivo justo, nos limites previstos nas portarias de delegação dos Relatores;

IX - instruir solicitações de acesso à informação formuladas sob fundamento da Lei de Acesso à Informação (Lei 12.527/2011), conforme os procedimentos definidos pela Secretaria-Geral de Controle Externo.

X - emitir pronunciamento conclusivo, em nome da Secretaria, sobre os pedidos de parcelamento de débito e, após o acompanhamento dos pagamentos pelo Serviço de Administração, pronunciar-se conclusivamente, em nome da Secretaria, sobre a proposta, oriunda daquela subunidade, de quitação, encaminhando os processos ao MP/TCU ou Relator;

XI - expedir certidões a serem fornecidas, a requerimento dos interessados, para a defesa de direitos individuais, observados os procedimentos estabelecidos na Seção IV do Capítulo IX da Resolução-TCU n. 259/2014; e

XII - realizar verificação de exatidão material dos acórdãos, previamente à produção e expedição das comunicações processuais (notificações), encaminhando os processos para comunicação processual nos casos em que não forem verificadas inexatidões; ou ao Relator, por intermédio do Ministério Público junto ao TCU, quando necessário, para fins de apostilamento, quando forem verificadas inexatidões;

XIII - instruir, despachar e encaminhar os processos especiais de acompanhamento de Cobrança Executiva, após regularmente formalizados, para o Ministério Público junto ao TCU, via Serviço de Cadastros e Cobrança Executiva (Scbex), da Secretaria de Apoio à Gestão do Controle Externo (Segest), observados os procedimentos estabelecidos na Resolução-TCU n. 178/2005 e no Manual de Cobrança Executiva;

XIV - determinar o apensamento dos processos de Cobrança Executiva aos respectivos processos que originaram as dívidas;

XV - arquivar o processo originador das cobranças executivas, após apensados todos os processos de cobrança executiva;

XVI - assinar as comunicações processuais ao órgão ou entidade a que se vincula originariamente o crédito, ou ao seu sucessor, para que inclua o nome do responsável no Cadin;

XVII - proferir demais despachos de mero expediente para andamento regular dos processos.

Art. 3º Delegar ou subdelegar competência ao Chefe do Serviço de Administração e, em seus impedimentos legais, ao respectivo substituto, para, nos estritos limites das competências delegadas ou subdelegadas pelo Presidente, pelos Relatores e pelo Secretário-Geral de Administração, conforme o caso, a prática dos seguintes atos:

I - deferir pedido de vista e de cópia de peças de processo de controle externo, ou de juntada de documento, formalizado mediante requerimento da parte interessada ou de procurador devidamente credenciado, no limite da competência delegada pelo respectivo Ministro-Relator, observado o disposto na Resolução-TCU n. 259/2014, assim como em normas correlatas;

II - deferir pedidos de vista e de cópia sobre processos de controle externo encerrados, inclusive os de natureza sigilosa, observando-se a ressalva prevista no caput do art. 93 da Resolução-TCU n. 259, de 2014, e, quando for o caso, o disposto no art. 94 da mesma norma;

III - comunicar o deferimento de pedidos de vista/cópia de processo e de juntada de documentos de que tratam esta portaria, quando necessário;

IV - autorizar, mediante despacho, o arquivamento dos processos de controle externo e administrativos que hajam cumprido sua finalidade, nos termos das normas que regem a matéria, em especial o artigo 33 da Resolução-TCU n. 259/2014;

V - determinar o reenvio de comunicações processuais, nos casos de insucesso das tentativas anteriores;

VI - encaminhar à Secretaria de Recursos, após as providências a cargo desta Secretaria, os processos em que forem interpostos recursos, para o exame preliminar de admissibilidade previsto no art. 49 da Resolução-TCU n. 259/2014, bem como submeter aos respectivos Relatores, observado o que disciplina o art. 49, §2º e 3º, da referida resolução, os processos em que forem opostos embargos de declaração ou agravos;

VII - conceder prorrogação de prazo para atendimento de diligência, audiência ou citação, desde que haja motivo justo, nos limites previstos nas portarias de delegação dos Relatores;

VIII - submeter aos relatores os processos com pedido de prorrogação de prazo a notificações desta Unidade, em hipóteses não autorizadas previamente por delegação de competência, ou quando o prazo solicitado, considerando possível prorrogação já concedida anteriormente, for superior ao limite permitido na delegação, bem como nos casos de solicitação de ingresso nos autos como terceiro interessado;

IX - designar servidor lotado no Serviço de Administração para colher ciência pessoal dos responsáveis, em face de insucesso nas tentativas de citação, notificação ou audiência, sempre que tal providência se mostre necessária e desde que não importe realização de despesa adicional, exceto indenização de transporte, nos termos e limites estabelecidos pelas normas do Tribunal;

X - determinar a autuação, o encerramento e o apensamento de processos com base em deliberações do Tribunal, em despachos do Presidente ou do Relator ou com base no art. 42 da Resolução-TCU n. 259/2014;

XI - em conjunto com a Assessoria, organizar, controlar e autuar os processos de contas anuais e extraordinárias por meio da funcionalidade e-Contas, bem como verificar os dados dos processos após a autuação;

XII - autorizar o encaminhamento de processos encerrados ao Serviço de Gestão Documental;

XIII - assinar ofício referente a questões administrativas da Secretaria;

XIV - promover o encerramento de processos administrativos autuados na Secex-PI que tenham cumprido o objetivo para os quais foram constituídos, em consonância com a Resolução-TCU 259/2014;

XV - atestar os comprovantes de viagens (passagens e diárias) e a participação em eventos externos dos servidores da Secex/PI, observadas as normas específicas expedidas pelo Instituto Serzedello Corrêa (ISC) e pela Secretaria-Geral de Administração (Segedam);

XVI - proferir demais despachos de mero expediente para andamento regular dos processos.

Art. 4º Independentemente das competências delegadas ou subdelegadas por esta portaria, os processos poderão ser submetidos ao Secretário, sempre que se entender conveniente.

Art. 5º Os despachos e pareceres que forem emitidos com base nesta portaria deverão fazer-lhe remissão expressa, assim como às respectivas portarias de delegação dos relatores e da Presidência, quando se tratar de subdelegação de competência.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogada a Portaria Secex-PI n. 11, de 19 de junho de 2013.

LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI N. 9, DE 28 DE ABRIL DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar o TEFC EDELSON ARAÚJO COSTA, Matrícula 2368-0, para realizar, nos termos da Portaria-Segedam n. 60, de 29 de dezembro de 2014, alterada pela Portaria-Segedam n. 43, de 29 de dezembro de 2016, os inventários de bens móveis com alto risco de extravio, com periodicidade semestral, no âmbito da Secex-PI, no exercício de 2017.

LUÍS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário

PORTARIA-SECEX-PI N. 10, DE 3 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem Comissão de Levantamento e Avaliação de bens da SECEX/PI suscetíveis de alienação ou desfazimento, devendo, quando da realização dos trabalhos, observar as instruções constantes no Manual de Patrimônio do TCU, Portaria-TCU n. 307, de 11 de novembro de 2014, bem como as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie:

Presidente:

JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO Matrícula n. 1881-3

Membros:

EDELSON ARAÚJO COSTA Matrícula n. 2368-0

MARTINHO FERREIRA DE MORAES Matrícula n. 2019-2

Art. 2º A função de presidente, nos impedimentos e afastamentos legais do titular, será exercida por um dos membros efetivos, observada a ordem sequencial.

Art. 3º Caberá à Comissão a identificação dos órgãos e entidades interessados em receber os bens objeto de desfazimento, informando em seu relatório os códigos das unidades gestoras e/ou CNPJ, endereço, telefone de contato, bem como a definição dos bens que serão doados a cada interessado, se for o caso, em conformidade com o Memorando-Circular n. 07/2013/Segedam-GS.

Art. 4º Fixar prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório circunstanciado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

LUIS EMÍLIO XAVIER DOS PASSOS
Secretário

SECEX-RJ**PORTARIAS****PORTARIA SECEX-RJ Nº 004, DE 02 DE MAIO DE 2017.**

O Secretário do Tribunal de Contas da União no Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º. Conceder, com fulcro no inciso XV do art. 1º da Portaria n.º 9 - SEGEDAM, de 2 de janeiro de 2015, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria TCU GP n.º 206, de 18 de setembro de 2003, alterada pela Portaria TCU GP n.º 296, de 01 de dezembro de 2008, Suprimento de Fundos em favor do **TEFC - LEONARDO DA SILVA CARVALHO**, Matrícula TCU nº 2543-7, para atender despesas que pela sua natureza não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie, nos valores abaixo indicados:

PTRES	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
096823	01.032.0550.4018.0001	33.90.30.96 - Material de Consumo	R\$ 1.000,00

Art. 2º. Fixar os prazos de 29(vinte e nove) dias para aplicação, a partir da data de emissão da Nota de Empenho, com término no dia 31 de maio do corrente ano, e 10 (dez) dias subsequentes para comprovação dos gastos.

MARCIO EMMANUEL PACHECO
Secretário

DESPACHOS**DIÁRIAS**

- Concessão e Autorização de Pagamento -

FUNDAMENTO LEGAL: Portaria nº 308/2015 e incisos V e VII do art. 1º da Portaria 1/2015;

ATO DE DESIGNAÇÃO: Autorização de viagem - 04.05.2017

ATIVIDADE/SERVIÇO: Convocação do Ministro Sherman para uma reunião em Brasília no dia 04/05/2017, para tratar de auditoria no BNDES em curso (TC 032.888/2016-3).

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, 04/05/2017.

ATESTAÇÃO: SECEX-RJ

Em 04/05/2017

NOME/MATRICULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERIODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DIARIAS.	DESC. AUX. ALIM	ADICIONAL EMB/DES	TOTAL GERAL
Carlos Borges Teixeira Mat - 3500-9	FC-05	04/05/2017 a 05/05/2017	1,5	1,5	492,00	738,00	66,96	300,00	971,04
Bruno Hartz Mat - 4238-2	FC-04	04/05/2017	0,5	0,5	438,00	219,00	22,32	300,00	496,68
Robson da Silva Chagas Mat - 3494-0	AUFC	04/05/2017	0,5	0,5	375,00	187,50	22,32	300,00	465,18
Leonardo Henrique Lima de Pilla Mat - 6472-6	AUFC	04/05/2017	0,5	0,5	375,00	187,50	22,32	300,00	465,18
Erika Rocha Ferreira Lima Mat - 4236-6	AUFC	04/05/2017	0,5	0,5	375,00	187,50	22,32	300,00	465,18

(TC - 010.252/2017-7)

MARCIO EMMANUEL PACHECO
Secretário

SECEX-RN

PORTARIAS

PORTARIA SECEX/RN Nº 3, DE 5 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Conceder, com fundamento no inciso XVIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 9, de 2 de janeiro de 2017, e em conformidade com as disposições contidas na Portaria-TCU nº 206, de 18 de setembro de 2003, Suprimento de Fundos, conforme detalhado no quadro abaixo, para atender a despesas de pequeno vulto que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e que exijam pronto pagamento em espécie no âmbito desta Secretaria.

Suprido/Cargo/Matrícula		
ANTÔNIO ALUIZIO DA SILVA, TEFC, Matrícula TCU n.º 1574-1		
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais.	339030.96 - Material de Consumo.	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)
Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Valor
01.032.0550.4018.0001 - Fiscalização da Aplicação de Recursos Públicos Federais	339039.96 - Serviços de Terceiros PJ	R\$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias para a aplicação, a contar da data de emissão da Nota de Empenho, com eficácia a partir da entrega do numerário, e de 10 (dez) dias para a comprovação dos gastos, nos termos da legislação em vigor.

CLEBER DA SILVA MENEZES
Secretário

COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE ENERGIA ELÉTRICA

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO SEINFRAELÉTRICA Nº 01, DE 4 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA ELÉTRICA, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no art. 3º, da PORTARIA-SEGECEX n. 11, de 9 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor LUIZ ROBERTO VITORIANO, matrícula 3553-0, para, sem prejuízo de suas atribuições, realizar procedimentos e ações de gestão documental no âmbito desta Secretaria.

Art. 2º. Ao servidor designado, dentre outras atividades pertinentes e legais, compete:

I - enviar ao Seged os processos físicos que cumpriram a fase corrente na unidade;

II - elaborar lista de processos físicos destinados ao descarte, para análise técnica do Seged e posterior apreciação da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos - CAD;

III - inventariar todos os processos físicos da unidade, abrangendo os de controle externo e administrativos, e, ao final, elaborar relatório conclusivo, abordando eventuais inconsistências encontradas, observadas as disposições da Portaria-Segecex nº 11/2014.

Art. 3º. Fixar a data de 31 de maio de 2017 para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

MANOEL MOREIRA DE SOUZA NETO
Secretário

**COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE EXTERNO DE RESULTADOS DE POLÍTICAS E
PROGRAMAS PÚBLICOS**

**SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL**

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO - SECEXPREDVIDÊNCIA Nº 2, DE 5 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE CONTROLE EXTERNO, EM SUBSTITUIÇÃO, DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA, DO TRABALHO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto na Portaria Segecex nº 11, de 9 de junho de 2014, resolve:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para, sob a coordenação do primeiro e sem prejuízo de suas atribuições, comporem Comissão para realizarem o inventário físico de processos anual e dos processos físicos convertidos para o meio eletrônico que sejam da responsabilidade técnica desta Secretaria:

Membros:

- JOÃO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS, TEFC, Matrícula 3410-0;
- KEDNA SÁ VIVEIROS DA CRUZ, Matrícula 2296-9.

Art. 2º Fixar a data de **30/6/2017** para conclusão dos trabalhos. Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

HENRIQUE LOPES DE CARVALHO SECRETÁRIO EM SUBSTITUIÇÃO

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIAS**

PORTARIA-SEGEDAM Nº 38, DE 04 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regulamentares e considerando o disposto no *caput* do art. 152 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, bem como a alínea “I” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

Art. 1º Prorrogar por trinta dias o prazo inicialmente fixado mediante a Portaria-Segedam nº 31/2017, publicada no BTCU n. 12, de 10 de abril de 2017, que designou Comissão de Sindicância incumbido-a de apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos descritos no TC 029.391/2016-4, bem como as demais infrações conexas que emergissem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ROBERTO CAIXETA

DESPACHOS**CONVERSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO EM PECÚNIA
- Autorização -**

Em 21 de fevereiro de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Acórdão nº 1.980/2009 - TCU - Plenário, alterado pelo Acórdão nº 2.912/2010 - TCU - Plenário; Acórdão nº 3.263/2012 - TCU - Plenário; e item 3 da alínea “q” do inciso III do art. 1º da Portaria-TCU nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse do servidor aposentado EDIMILSON MONTEIRO BATISTA - AUFC - Matrícula 2601-8, a conversão em pecúnia de 6 (seis) meses de licença-prêmio por assiduidade não usufruída, bem como o seu pagamento na medida das disponibilidades orçamentárias e financeiras.

(TC 000.143/2017-0)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral

RESTITUIÇÃO DE VALORES
- Deferimento Parcial -

Em 28 de abril de 2017

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor AGNALDO DA LUZ COSTA, AUFC, Mat. 3594-7, o pedido de parcelamento a ser pago em 2 (duas) parcelas, consoante previsto no art. 46, § 1º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

(TC 029.223/2015-6)

CARLOS ROBERTO CAIXETA
Secretário-Geral

SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

ORDENS DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO-ADGEDAM Nº 99, DE 05 DE MAIO DE 2017

A SECRETÁRIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso III do artigo 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017, resolve:

ALTERAR a lotação do Técnico Federal de Controle Externo (Área Apoio Técnico e Administrativo) LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA, matrícula 1924-0, da Secretaria das Sessões - Seses/Segepres, para o Gabinete do Ministro-Substituto André Luis de Carvalho, a partir de 4 de maio de 2017.

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

DESPACHOS

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU às peças nº 9 e 20;

ATIVIDADE/EVENTO: *Primeira reunião do Comitê de Criação de Capacidades (CCC) da OLACEFS e reunião promovida pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - PNUD;*

LOCAL: Quito, Equador;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Augusto Nardes.

Em 3 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM (*)	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	TOTAL PAGO (Cf. peça nº 12)	COMPLEMENTAÇÃO (US\$)
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES / 6183-2	Ministro	17 a 21/4/2017	4,5	691.00	3,109.50	148.00	3,257.50	2,566.50	691.00

(*) Houve ajuste no período oficial da viagem consoante despacho à peça 20

(TC 007.398/2017-4)

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização da Coestado;
ATIVIDADE/EVENTO: Reunião em Brasília/DF com SecexAmbiental e Gabinete do Min. Augusto Sherman para tratar do TC 000.517/2016-0 - Sistema Viajar - evento nº 111/2017
LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, 25/4/2017;
ATESTAÇÃO: SECEX-MS - Secretaria de Controle Externo no Estado do Mato Grosso do Sul.

Em 28 de Abril de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
TIAGO MODESTO CARNEIRO COSTA 6583-8	AUFC FC-5	25 a 26/4/2017	1,5	1,5	R\$ 492,00	R\$ 66,96	R\$ 671,04	R\$ 300,00	R\$ 971,04	R\$ 0,00	R\$ 971,04

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Coordenador-Geral de Controle Externo de Resultados de Políticas e Programas Públicos;
ATIVIDADE/EVENTO: Participação como palestrante na Jornada Científica do Instituto Rui Barbosa, a ser realizada no Tribunal de Contas do Estado de Sergipe - TCE/SE - Sistema Viajar - evento nº 125/2017
LOCAL/PERÍODO: Aracaju-SE, 8/5/2017;
ATESTAÇÃO: SecexPrevidência - Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social.

Em 02 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
FABIO HENRIQUE GRANJA E BARROS 3844-0	AUFC FC-5	7 a 8/5/2017	1,5	0,5	R\$ 492,00	R\$ 22,32	R\$ 715,68	R\$ 300,00	R\$ 1.015,68	R\$ 0,00	R\$ 1.015,68

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
 ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria de Fiscalização nº 310/2017.;
 ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 100/2017 - Sistema Viajar - evento nº 123/2017
 LOCAL/PERÍODO: Vitória-ES, de 8 a 12/5/2017;
 ATESTAÇÃO: SeinfraRodoviaAviação - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil.

Em 02 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
LUCIANO CONZATTI 6243-0	AUFC	7 a 12/5/2017	5,5	4,5	R\$ 375,00	R\$ 200,88	R\$ 1.861,62	R\$ 300,00	R\$ 2.161,62	R\$ 0,00	R\$ 2.161,62
LUCAS MASSAHIRO KOKUBU 8577-4	AUFC	7 a 13/5/2017	6,5	5	R\$ 375,00	R\$ 223,20	R\$ 2.214,30	R\$ 300,00	R\$ 2.514,30	R\$ 0,00	R\$ 2.514,30

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários. 2-O Servidor Lucas Kokubu sairá de São Paulo conforme autorização do Secretário.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
 DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça nº 3;

ATIVIDADE/EVENTO: 4th Global Audit Leadership Forum, no período de 17 a 19 de maio;

LOCAL: Copenhagen, Dinamarca;

ATESTAÇÃO: Seplan.

Em 3 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS / 2806-1	AUFC/FC5	15/5 a 20/5/2017	5,5	425.00	2.337,50	148.00	2.485,50	5	223,20

Notas: 1 - sem ônus para o TCU no período de 21/5 a 24/5/2017.

(TC 010.214/2017-8)

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Ordem de Serviço-Segecex nº 06/2017;

ATIVIDADE/EVENTO: Para atendimento da Ordem de Serviço-SEGECEX n. 6/2017. - Sistema Viajar - evento nº 126/2017

LOCAL/PERÍODO: Goiânia-GO, 3/5/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraPetróleo - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural.

Em 03 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM. .	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR (1)
REINALDO CANO	AUFC	3/5/2017	0,5	0,5	R\$ 375,00	R\$ 22,32	R\$ 165,18	R\$ 0,00	R\$ 165,18	R\$ 0,00	R\$ 165,18

DE MELLO 8554-5											
--------------------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Administração - SEGEDAM;
ATIVIDADE/EVENTO: Visita técnica para da 3ª medição da obra na Secex-PE - Sistema Viajar - evento nº 112/2017
LOCAL/PERÍODO: Recife-PE, de 10 a 12/5/2017;
ATESTAÇÃO: Senge - Secretaria de Engenharia.

Em 04 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR ⁽¹⁾
ALCION SIMAO DE SANTANA NETO 2477-5	TEFC FC-3	10 a 12/5/2017	2,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 111,60	R\$ 903,40	R\$ 300,00	R\$ 1.203,40	R\$ 0,00	R\$ 1.203,40
RICARDO FAHR PESSOA 4222-6	AUFC FC-5	10 a 12/5/2017	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 111,60	R\$ 1.118,40	R\$ 300,00	R\$ 1.418,40	R\$ 0,00	R\$ 1.418,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiário, 2- Avaliação de aspectos de segurança da Secex-PE, independentemente de ser utilizado o mesmo evento inerente à Senge que trata de medição da obra na Secex.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
 ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização da Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração;
 ATIVIDADE/EVENTO: Realização de oitivas de testemunhas em Processo de Sindicância - Sistema Viajar - evento nº 127/2017
 LOCAL/PERÍODO: Boa Vista-RR, 11/5/2017;
 ATESTAÇÃO: Gdip - Gerência de Diárias e Passagens.

Em 04 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR (1)
ANTONIO JUVENAL LAGO 1586-5	TEFC	10 a 12/5/2017	2,5	2,5	R\$ 347,00	R\$ 111,60	R\$ 755,90	R\$ 300,00	R\$ 1.055,90	R\$ 0,00	R\$ 1.055,90
MANOEL CELESTINO DE OLIVEIRA 1929-1	TEFC FC-3	10 a 12/5/2017	2,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 111,60	R\$ 903,40	R\$ 300,00	R\$ 1.203,40	R\$ 0,00	R\$ 1.203,40
LEONARDO CHAVES CAMPOS REZENDE 6506-4	AUFC FC-4	10 a 12/5/2017	2,5	2,5	R\$ 438,00	R\$ 111,60	R\$ 983,40	R\$ 300,00	R\$ 1.283,40	R\$ 0,00	R\$ 1.283,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELENDIA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
 DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça 7;

ATIVIDADE/EVENTO: II Fórum de Direito, Ética e Combate à Corrupção;

LOCAL/PERÍODO: Campo Grande - MS, dia 5/5/2017;

ATESTAÇÃO: Gabinete do Ministro Bruno Dantas.

Em 4 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB./ DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR (1)
BRUNO DANTAS NASCIMENTO/ 10.328-4	Ministro	4 e 5/5/2017	1,5	1,5	1.069,16	66,96	1.536,78	300,00	1.836,78	474,52	1.362,26

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários;

(TC 010.550/2017-8)

DELENDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria de Fiscalização nº 59/2017, alterada pela Portaria de Fiscalização nº 263/2017-SeinfraRodoviaAviação;

ATIVIDADE/EVENTO: Registro Fiscalis 128/2016 - Sistema Viajar - evento nº 118/2017

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre-RS, de 15 a 18/5/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraRodoviaAviação - Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária e de Aviação Civil.

Em 04 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR (1)
----------------	-------	-------------------	---------	---------------	----------------	------------------------	------------------	------------------------	----------------	---------------------	----------------------------

FABIO AUGUSTO DE AMORIM 8675-4	AUFC FC-4	14 a 18/5/2017	4,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 156,24	R\$ 1.814,76	R\$ 300,00	R\$ 2.114,76	R\$ 0,00	R\$ 2.114,76
RICARDO ABDALLA LAGE 10177-0	AUFC	14 a 18/5/2017	4,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 156,24	R\$ 1.814,76	R\$ 300,00	R\$ 2.114,76	R\$ 0,00	R\$ 2.114,76
DENNYS RODRIGUES OLIVEIRA 10652-6	AUFC	14 a 18/5/2017	4,5	3,5	R\$ 438,00	R\$ 156,24	R\$ 1.814,76	R\$ 300,00	R\$ 2.114,76	R\$ 0,00	R\$ 2.114,76

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELEDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO
DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorizações do Diretor-Geral do ISC em substituição, à peça nº 1, e do Secretário-Geral Adjunto da Presidência, à peça nº 2;

ATIVIDADE/EVENTO: Ministras Palestra “A Teoria da Constituição Financeira e o Papel do Controle Externo”, no âmbito do Programa Episteme;

LOCAL/PERÍODO: Brasília/DF, dia 12/5/2017;

ATESTAÇÃO: ISC.

Em 4 de maio de 2017

COLABORADOR EVENTUAL	CPF	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR (1)
HELENO TAVEIRA TORRES	521.549.984-53	12/5/2017	½	½	375,00	2,24 ⁽²⁾	185,26	300,00	485,26	-	485,26

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - conforme peça nº 3.

(TC 008.313/2017-2)

DELEDA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO

Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;
 ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Controle Externo;
 ATIVIDADE/EVENTO: I ENCONTRO DE CHEFES E AUTORIDADES POLICIAIS ESPECIALISTAS NAS ÁREAS DE COMBATE À CORRUPÇÃO, CRIMES FINANCEIROS E LAVAGEM DE DINHEIRO - Sistema Viajar - evento nº 124/2017
 LOCAL/PERÍODO: Fortaleza-CE, 23/5/2017;
 ATESTAÇÃO: Segecex - Secretaria-Geral de Controle Externo.

Em 04 de Maio de 2017

NOME/MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DE S.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2017)	TOTAL A PAGAR (1)
LUIZ RICARDO LEITE FILGUEIRAS 6246-4	AUFC FC-3	22 a 24/5/2017	2,5	2,5	R\$ 406,00	R\$ 111,60	R\$ 903,40	R\$ 300,00	R\$ 1.203,40	R\$ 0,00	R\$ 1.203,40
SAULO BENIGNO PUTTINI 7627-9	AUFC FC-5	22 a 24/5/2017	2,5	2,5	R\$ 492,00	R\$ 111,60	R\$ 1.118,40	R\$ 300,00	R\$ 1.418,40	R\$ 0,00	R\$ 1.418,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

DELEDA ASSUNCAO ARAUJO BRUNO

DIRIGENTE DA SECRETARIA-GERAL ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça nº 4;

ATIVIDADE/EVENTO: *ASUG Annual Conference e Sapphire Now/SAP*, de 15 a 18 de maio de 2017;

LOCAL: Orlando, EUA;

ATESTAÇÃO: Segep.

Em 5 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA/2685-9	AUFC/FC- 5	13 a 20/5/2017	7,5	425.00	3,187.50	148.00	3,335.50	5	223,20

(TC 010.808/2017-5)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça nº 11;

ATIVIDADE/EVENTO: 26ª Reunião do Grupo de Trabalho sobre Auditoria de TI (WGITA) e Seminário Internacional sobre o tema “Sistemas de Gestão de Auditorias para Garantir as

Competências de Auditorias: Desafios, Oportunidades e Soluções, no período de 22 a 24 de maio de 2017;

LOCAL: Seul, Coreia do Sul;

ATESTAÇÃO: Sefti.

Em 5 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
MARCELO NASCIMENTO BARBOSA/3370-7	AUFC	18 a 26/5/2017	8,5	370.00	3,145.00	148.00	3,293.00	6,5	290,16

(TC 008.340/2017-0)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Chefe de Gabinete Substituto da Presidência à peça 2;

ATIVIDADE/EVENTO: III Fórum de Boas Práticas de Auditoria e Controle Interno no Poder Judiciário;

LOCAL/PERÍODO: Recife/PE, de 7 a 9/6/2017;

ATESTAÇÃO: Seaud.

Em 5 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR (1)
---------------------	------------------	-------------------	---------	---------------	----------------	-------------------------	-------------------	------------------------	----------------	-------------------------	----------------------------

WAGNER MARTINS DE MORAIS/3828-8	AUFC/FC- 5	6 a 10/6/2017	4,5	4	492,00	178,56	2.035,44	300,00	2.335,44	-	2.335,44
---------------------------------------	---------------	------------------	-----	---	--------	--------	----------	--------	----------	---	----------

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 010.796/2017-7)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Autorização do Secretário-Geral de Controle Externo à peça nº 3 e Despacho do Diretor da EduComp/ISC à peça nº 4;

ATIVIDADE/EVENTO: 14º Encontro Nacional de Agentes do Setor Elétrico;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro/RJ, dias 17 e 18/5/2017;

ATESTAÇÃO: SeinfraElétrica.

Em 3 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO / FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR
DEBORA DE MELO CAVALCANTE MARTINS/8572-3	AUFC/FC- 3	16 a 18/5/2017	2,5	2,5	406,00	111,60	903,40	300,00	1.203,40	-	1.203,40
JOSE MARIA RODRIGUES FERNANDES/9463-3	AUFC/FC- 4	16 a 18/5/2017	2,5	2,5	438,00	111,60	983,40	300,00	1.283,40	-	1.283,40

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários.

(TC 005.556/2017-1)

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS

- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Portaria-Seaud nº 4/2017;

ATIVIDADE/EVENTO: auditoria interna na Secex-RS;

LOCAL/PERÍODO: Porto Alegre/RS, de 22 a 26/5/2017;

ATESTAÇÃO: Seaud.

Em 3 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM (2)	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC. AUX.- ALIM.	TOTAL/ DIÁRIAS	ADIC. EMB. /DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO- 2017)	TOTAL A PAGAR (1)
GERSON CARDOSO DE LIMA / 3116-0	AUFC	20 a 28/5/2017	6,5	5	375,00	223,20	2.214,30	300,00	2.514,30	-	2.514,30
JOSÉ AUGUSTO LIZARDO DE SOUZA / 2848-7	AUFC	20 a 28/5/2017	6,5	5	375,00	223,20	2.214,30	300,00	2.514,30	-	2.514,30

Notas: 1 - valores sujeitos a ajuste e devolução parcial, caso a interpretação definitiva do inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016 (LDO/2017) fixar valor menor a ser pago aos beneficiários; 2 - ônus no período de 21 a 27/5/2017.

(TC 007.377/2017-7)

DELENDASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

DIÁRIAS**- Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente -**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 30 da Portaria-TCU nº 308/2015; incisos V, VI e VII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1/2017; §2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XIV do art. 18 da Lei nº 13.408/2016;

ATO DE DESIGNAÇÃO (AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM): Despacho do Presidente do TCU à peça nº 7;

ATIVIDADE/EVENTO: *24º Simpósio ONU/INTOSAI*, no período de 31 de maio a 2 de junho de 2017;

LOCAL: Viena, Áustria;

ATESTAÇÃO: Coger e SGI.

Em 5 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO OFICIAL DA VIAGEM	DIÁRIAS	VALOR UNITÁRIO (US\$)	TOTAL DIÁRIAS (US\$)	ADIC. EMB. /DES. (US\$)	TOTAL GERAL (US\$)	DIAS ÚTEIS	DESC. AUX.- ALIM. (R\$)
FERNANDO ANTONIO DORNA MAGALHÃES/3864-4	AUFC/FC- 5	29/5 a 4/6/2017 (1)	6,5	425.00	2,762.50	148.00	2,910.50	5	223,20
WESLEY VAZ SILVA/8125-6 (2)	AUFC/FC- 5	29/5 a 4/6/2017 (1)	6,5	425.00	2,762.50	148.00	2,910.50	5	223,20

(1) data de retorno posterior, com ônus para o TCU no período de 29/5 a 4/6/2017, consoante peças 9 e 14; (2) as passagens aéreas do servidor Wesley Vaz Silva serão custeadas pela organização do evento.

(TC 008.339/2017-1)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS
(Art. 48 da Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015)

Em 4 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL (US\$)	DEVOLUÇÃO (R\$)	MOTIVO
AURELIO TOALDO NETO / 10166-4	AUFC	8, 9, 13 e 14/3/2017	2.251,80	480,36 (1)	Readequação de cronograma e roteiro

(1) Conforme peça 11

(TC 004.957/2017-2)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

REGISTRO DE DEVOLUÇÃO DE DIÁRIAS

(Art. 48 da Portaria-TCU nº 308, de 6 de novembro de 2015)

Em 4 de maio de 2017

NOME / MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	CONCESSÃO INICIAL	DEVOLUÇÃO	MOTIVO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA / 2696-4	Procurador	9 e 10/4/2017	1.310,14	1.310,14	Cancelamento da viagem

(TC 006.234/2017-8)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Dirigente da Secretaria-Geral Adjunta de Administração

RESSARCIMENTO DE DESPESAS - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso VIII do art. 1º da Portaria-Segedam nº 1, de 2 de janeiro de 2017.

Em 8 de maio de 2017

AUTORIZANDO, no processo de interesse da servidora abaixo indicada, o ressarcimento referente à despesa incorrida com aquisição de 27 fitas plásticas zebreadas 70mm x 150mm e 5

pacotes de pilhas alcalinas (2 pacotes contendo pilhas alcalinas palito e 3 pacotes de pilhas alcalinas pequena).

NOME/CARGO/MATRÍCULA	VALOR/DESPESA
MARIA NORMA DOS ANJOS / TEFC / 2001-0	R\$ 248,00 (duzentos e quarenta e oito reais)

(TC 010.199/2017-9)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAÚJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990; art. 1º e art. 4º, inciso I da Resolução-TCU nº 204/2007, bem como o § 2º do art. 4º; § 2º do art. 8º da Portaria-TCU nº 138/2008; e art. 1º, inciso XII, da Portaria-Segedam nº 1/2017.

AUTORIZANDO, no processo de interesse da Secretaria de Infraestrutura de Tecnologia da Informação - Setic, a prestação de serviços extraordinários, pelo servidor abaixo relacionado, no período de 5 e 6 de maio de 2017, nos horários entre 20 horas do dia 5, podendo ser estender até o dia 6, no caso de dias úteis, a 02 (duas horas) e nos dias não úteis, a 9 (nove) horas diárias no caso de servidor não ocupante de função de confiança e a 10 (dez) horas diárias em se tratando de servidor detentor de função comissionada.

Em 5 de maio de 2017

NOME/CARGO	MATRÍCULA	
RENATO VILELA DE MAGALHÃES	2527-5	Setic/Diamb/Semop

(TC 010.820/2017-5)

DELENDIA ASSUNÇÃO ARAUJO BRUNO
Secretária-Geral Adjunta de Administração

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA-SEGEF Nº 102, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal e tendo em vista o que consta da Portaria-CCG nº 5, de 17 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar DANIEL CUBAS FERREIRA, Matrícula 10628-3, AUFC, para exercer, na Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, a função de confiança de Especialista Sênior II (Direção), código FC-4, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 09 de Junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-SEGEF Nº 104, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2017, FÁBIO GOMES FRANÇA, Matrícula 6192-1, TEFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEFRES.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-SEGEp Nº 105, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, AUFC, para exercer, na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEpRES, a função de confiança de Diretora, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-SEGEp Nº 106, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS, Matrícula 10648-8, AUFC, para exercer, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-SEGEp Nº 107, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso II do art. 1º da Portaria nº 3, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2017, JOEL NOGUEIRA RODRIGUES, Matrícula 3043-0, AUFC, da função de confiança de Diretor, código FC-4, exercida na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

APOSTILAS

APOSTILA-SEGEPE Nº46, 8 DE MAIO DE 2017

O SECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe é conferida pela Portaria - Segedam nº 3, de 2 de janeiro de 2017, e tendo em vista as informações constantes do processo TC nº 006.619/2017-7, resolve

APOSTILAR o ato que aposentou **SONIA MARIA ESTEVES DOS SANTOS**, matrícula 775-7, com fundamento no artigo 40, inciso III, alínea "a" da Constituição Federal de 1988, por estar, conforme laudo da Junta Médica Oficial do Tribunal de Contas da União de 10 de abril de 2017, acometida de doença prevista em lei, ficando, assim, isenta do recolhimento de imposto de renda, no período de 9 de Novembro de 2016 a 9 de Novembro de 2021, nos termos do inciso XIV do art. 6º da Lei nº 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei nº 11.052, de 29 de dezembro de 2004, regulamentada pelo art. 39, inciso XXXIII, §§ 4º e 5º, do Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999, bem como tendo alterada a base de cálculo de sua contribuição social, com fundamento no § 21 do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005 e no art. 186, § 1º, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DESPACHOS

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 28 de abril de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: No art. 40, § 1º, III, e §4º, inc. III da Constituição Federal, no Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, no art. 57 da Lei nº 8.213/1991, na Nota Técnica nº 02/2014/CGNAL/DRPSP/SPPS/MPS, na Orientação Normativa nº 16/2013-MP, no Perfil Profissiográfico homologado e nos Acórdãos nº 1482/2012, nº 1078/2013 ambos do Plenário,

conforme determina a Súmula Vinculante nº 33-STF, e, ainda, na subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
MARCOS FERNANDES DE ALMEIDA - Inativo - matrícula: 2975-0	13/1/2017 a 24/4/2017	TC - 003.329/2017-8

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Concessão -

Em 5 de maio de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: art. 2º, § 5º, da EC nº 41/2003 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

CONCEDO o abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal.

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PROCESSO
ÁLVARO PINTO RODRIGUES, AUFC, Matr. 2670-0	11/04/2017	TC - 008.108/2017-0

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

ABONO DE PERMANÊNCIA
- Indeferimento -

Em 8 de março de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

INDEFIRO o pedido de abono de permanência no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal, por falta de amparo legal.

COSME HENRIQUE GALIAÇO REIS, TEFC, Matr. 2752-9

TC - 011.877/2016-2

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3, de 2/1/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição, para efeito de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 26 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA - AUFC - 3406-1	Contribuinte individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/07/1989 a 31/08/1989	62 dias	TC-001.935/2017-8
	Hospital Maternidade Pio XII SC Ltda.	Atividade privada	11/11/1991 a 06/09/1993	666 dias	
	Contribuinte individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/01/1994 a 28/02/1994	59 dias	

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 28 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
------------------	-------------	----------	---------	-------	----------

IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR - TEFC - 9987-2	Banco do Brasil S.A.	Sociedade de economia mista federal - Certidão do INSS	8/6/1992 a 31/10/1995	1.241 dias	TC 010.455/2016-7
---	-------------------------	--	--------------------------	---------------	----------------------

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 103, inciso I, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para fins de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 28 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR - TEFC - 9987-2	Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal	Serviço público distrital	22/4/1996 a 6/6/2000	1.507 dias	TC 010.455/2016-7
			7/6/2000 a 2/6/2013	4.744 dias	
			21/6/2013 a 28/7/2013	38 dias	

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

AVERBAÇÃO DE TEMPO EM PROGRAMA DE FORMAÇÃO - Autorização-

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 14, § 2º, da Lei nº 9.624/1998 e Decisão nº 577/97-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de participação em Programa de Formação, para todos os efeitos legais, exceto para fins de estágio probatório, estabilidade, férias e promoção, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 28 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR - TEFC - 9987-2	Tribunal de Contas da União	Programa de Formação	3/6/2013 a 20/6/2013	18 dias	TC 010.455/2016-7

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

GRATIFICAÇÃO NATALINA
- Indeferimento -

Em 28 de abril de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 63 da Lei nº 8.112/90, Decisão nº 454/2001-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

INDEFIRO o pagamento da gratificação natalina ao servidor IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR - TEFC - 9987-2, referente ao Programa de Formação realizado nesta Corte de Contas no período de 3/6/2013 a 20/6/2013, por falta de amparo legal.

(TC 010.455/2016-7)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES
- Indeferimento -

Em 05 de maio de 2017

INDEFIRO, no processo de interesse da servidora GISELE CAMPOS LABOISSIÈRE VILLELA, AUFC, 2689-1, o pedido de concessão de licença para tratar de interesses particulares, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

(TC 031.993/2013-3)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

PAGAMENTO DE HORAS EXTRAS
- Autorização -

Em 26 de abril de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 73 e 74 da Lei nº 8.112/1990, art. 5º da Resolução - TCU nº 204/2007, a autorização do Secretário-Geral Adjunto de Administração e a subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse dos servidores abaixo relacionados, o pagamento do adicional de horas extras, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

ELISA BRUNO DE ARAÚJO - TEFC - 2462-7

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	8:35	50%
05/03/2017 - domingo	8:54	100%

MARIA CRISTINA COLLUSSO DE ARAÚJO - TEFC - 2768-5

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	8:36	50%
05/03/2017 - domingo	8:55	50%

PAULO PRUDÊNCIO SOARES BRANDÃO FILHO - TEFC - 2990-4

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	7:52	50%
05/03/2017 - domingo	8:48	100%

LUIZ JOSÉ DE BRITO - TEFC - 3670-6 - (FC-01)

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	9:57	50%
05/03/2017 - domingo	9:57	100%

RENÊ FORTALEZA ROCHA - TEFC - 3542-4 - (FC-03)

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	10:00	50%
05/03/2017 - domingo	9:58	100%

RODNEY MARTINS FARIAS - TEFC - 8924-9

DIA	HORAS DIURNAS	
	QUANTIDADE DE HORAS CONSIDERADAS	PERCENTUAL A SER PAGO
04/03/2017 - sábado	8:56	50%
05/03/2017 - domingo	9:17	100%

(TC - 004.138/2017-1)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

**PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
- Indeferimento -**

Em 24 de abril de 2017

CONHEÇO, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017, no processo de interesse do servidor FÁBIO COUTINHO CLEMENTE, AUFC, 3488-6, do pedido de reconsideração para, no mérito, considerá-lo IMPROCEDENTE, mantendo a negativa do pleito, por falta de amparo legal e jurisprudencial.

(TC 004.739/2016-7)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

**TEMPO DE SERVIÇO ESPECIAL PRESTADO COMO ATIVIDADE MÉDICA
- Reconhecimento -**

Em 26 de março de 2017

DEFERINDO, no processo de interesse do servidor MÁRCIO ALBERTO CARVALHO DA SILVA, AUFC, 3406-1, o reconhecimento dos períodos abaixo relacionados, como tempo especial prestado como atividade médica, para fins da contagem de tempo para aposentadoria especial prevista no art. 40, § 4º, inciso III, da Constituição Federal, com redação da Emenda Constitucional nº 47/2005, como proposto pela Diretoria de Legislação de Pessoal, conforme subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3, de 2/1/2017.

DENOMINAÇÃO	PERÍODO
Forças Armadas	01/02/1988 a 31/01/1989
Contribuinte individual	01/07/1989 a 31/08/1989
Hospital Maternidade Pio XII SC Ltda	11/11/1991 a 06/09/1993
Contribuinte individual	01/01/1994 a 28/02/1994
Secretaria de Saúde do Distrito Federal	23/06/1994 a 04/02/1996

(Processo TC-001.935/2017-8)

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

VANTAGEM PESSOAL
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 5º da Lei nº 9.624/1998, Decisão nº 925/1999-TCU-Plenário e subdelegação de competência constante da Portaria-Segedam nº 3/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a incorporação da vantagem abaixo discriminada, transformada em Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - VPNI, na forma proposta pela Diretoria de Legislação de Pessoal - Dilpe.

Em 21 de abril de 2017

NOME/CARGO/MATR.	INÍCIO	PARCELA	FUNÇÃO	ÓRGÃO	PROCESSO
LIROSETE BARBOZA DE OLIVEIRA DO VALE - TEFC - 1898-8	21/02/2017	1/10	Chefe de Serviço -FC-3	Tribunal de Contas da União	TC- 004.880/2017-0

FERNANDO LUIZ SOUZA DA EIRA
Secretário

DIRETORIA DE LEGISLAÇÃO DE PESSOAL

DESPACHOS

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 3 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
FERNANDO GRAEFF - AUFC - 7665-1	Chocolate Caseiro Criciúma Ltda.	Atividade privada	01/02/1984 a 15/01/1985	350 dias	TC-008.008/2017-5
	Cherokee Internacional Ltda. - ME	Atividade privada	01/02/1985 a 08/06/1985	128 dias	
	Pastificio Fio de Ouro Ltda. - ME	Atividade privada	28/04/1986 a 26/09/1986	152 dias	
	BBS Engenharia e Construções Ltda	Atividade privada	02/01/1987 a 13/10/1987	285 dias	
	Comercial Cesa S/A	Atividade privada	06/11/1987 a 08/09/1989	673 dias	
	Randon Implementos S/A	Atividade privada	22/01/1990 a 18/04/1990	87 dias	
	Sultextil S/A Industria de Tecidos	Atividade privada	07/05/1990 a 15/01/2005	5.368 dias	

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Diretor em substituição

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 103, inciso V, da Lei nº 8.112/90 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação dos tempos de contribuição especificados, para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 4 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
MELQUIZEDEQUE SOARES SANTANA - TEFC - 2782-0	Banco Itaú S/A	Atividade privada	02/01/1986 a 10/10/1986	282 dias	TC-005.889/2017-0
	Banco Mercantil do Brasil S/A	Atividade privada	08/06/1987 a 21/11/1989	898 dias	
	Contribuinte Individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/09/1990 a 28/02/1991	181 dias	
	Contribuinte Individual	Contribuição Individual ao RGPS	01/05/1991 a 31/10/1991	184 dias	

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Diretor em substituição

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 100 da Lei nº 8.112/1990 e subdelegação de competência constante da Portaria-Segep nº 2, de 2/1/2017.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a averbação do tempo de contribuição especificado, para todos os efeitos legais, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

Em 5 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	DENOMINAÇÃO	NATUREZA	PERÍODO	TOTAL	PROCESSO
RODRIGO SANTOS DA SILVA - AUGC - 10.236-9	MINISTÉRIO DA FAZENDA	Serviço Público Federal	18/05/2009 a 29/04/2014	1.344 dias	TC- 010.418/2017-2

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Diretor em substituição

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**DESPACHOS****LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 02 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCIA BITTENCOURT DA COSTA - AUGC - 3129-1	02/05/2017 a 31/05/2017	1ª	4º	25/08/2010 a 23/08/2015	TC- 046.393/2012-9
	01/06/2017 a 30/06/2017	2ª			
	03/07/2017 a 01/08/2017	3ª			

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe em Substituição do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ANDRE VILANOVA DA SILVA - AUFC - 5038-5	26/05/2017 a 25/06/2017	1ª	3º	09/01/2008 a 06/01/2013	TC-010.062/2017-3

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
CLAUDIO ROBERTO LIMA DE HOLANDA - TEFC - 2887-8	08/05/2017 a 04/08/2017	Parcela Única	4º	18/09/2009 a 16/09/2014	TC-015.093/2014-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUCIANNA CARLLA DOS SANTOS SOUSA - AUX - 2776-6	05/06/2017 a 04/07/2017	2ª	4º	08/04/2009 a 06/04/2014	TC-010.126/2013-9

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 03 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUCIANO SASAKI CORDEIRO - AUFC - 6552-8	01/05/2017 a 30/05/2017	1ª	2º	31/07/2011 a 28/07/2016	TC-020.442/2013-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 04 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ADILANJE MENDONCA PORTO - TEFC - 1544-0	08/05/2017 a 30/05/2017	2ª	6º	26/03/2011 a 23/03/2016	TC-028.486/2010-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 04 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
ITALO PINHEIRO DE ALBUQUERQUE FIGUEIREDO - AUFC - 10168-0	05/06/2017 a 25/08/2017	1ª	1º	01/11/2007 a 29/10/2012	TC-004.234/2017-0

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 04 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA BARROS - AUFC - 6544-7	06/06/2017 a 03/09/2017	Parcela Única	2º	09/10/2010 a 07/10/2015	TC- 000.902/2015-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 08 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
JAIRO MISSON CORDEIRO - AUFC - 9445-5	22/05/2017 a 16/06/2017	1ª	3º	26/02/2008 a 23/02/2013	TC-006.571/2017- 4
	26/06/2017 a 07/07/2017	2ª			
	11/10/2017 a 01/12/2017	3ª			

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse da servidora abaixo relacionada, a concessão da licença para capacitação.

Em 08 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUCIA DE FATIMA FERREIRA - TEFC - 1088-0	29/05/2017 a 30/06/2017	1ª	6º	08/05/2011 a 05/05/2016	TC-018.761/2013-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe do SCV substituta

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 08 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
LUIS FERNANDO GIACOMELLI - AUFC - 567-3	03/07/2017 a 01/08/2017	1ª	6º	27/03/2012 a 25/03/2017	TC-027.068/2010-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 08 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
MARDEM BEZERRA PIRES COSTA - AUFC - 9783-7	03/07/2017 a 28/07/2017	1ª	1º	30/11/2010 a 10/12/2015	TC-009.067/2017-5

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

Em 08 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQ.	PERÍODO AQUISITIVO	PROCESSO
RICARDO LUIZ ROCHA CUBAS - AUFC - 3149-6	22/05/2017 a 14/06/2017	2ª	4º	21/10/2007 a 17/12/2012	TC-031.753/2010-8

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Reformulação -

Em 4 de maio de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria Conjunta ISC-Segep nº 1/2009 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

REFORMULO, a pedido do servidor ANGERICO ALVES BARROSO FILHO - AUFC - 2884-3, o despacho de 26/04/2017, exarado por este Serviço, publicado no BTCU nº 15, de 02/05/2017, que autorizou a concessão de licença capacitação, referente à 2ª parcela do 4º quinquênio, para que considere com 2ª e 3ª parcelas, referentes aos períodos de fruição de 5/5/2017 a 3/6/2017 e 5/6/2017 a 4/7/2017, e não como constou.

(TC 009.813/2013-6)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 3 de maio de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor JOSÉ DE JESUS DE AGUIAR - TEFC - 154-6, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 30/04/2017 a 04/05/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 05/05/2017 a 19/05/2017.

(TC 010.566/2017-1)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

LICENÇA PATERNIDADE
- Deferimento -

Em 4 de maio de 2017

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 10 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; art. 1º da Lei nº 11.770, de 9/9/2008, alterada pela Lei nº 13.257, de 8/3/2016, e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 01/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor ANDRÉ TORRES BREVES GONÇALVES - AUFC - 9107-3, a licença-paternidade por 5 (cinco) dias, no período de 01/05/2017 a 05/05/2017, com prorrogação por 15 (quinze) dias, no período de 06/05/2017 a 20/05/2017.

(TC 010.580/2017-4)

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

**CARIMBO_ATUALREGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE
TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 8 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
CESAR HUMBERTO FERREIRA - AUFC; 7594-9	05/04/2017 a 05/10/2018	TC - 005.744/2017-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

**CARIMBO_ATUALREGIME ESPECIAL DE CUMPRIMENTO DE JORNADA DE
TRABALHO
- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 29, inciso II, alínea “b”, da Resolução nº 212/2008 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diape nº 1/2015.

CONCEDO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, o regime especial de cumprimento de jornada de trabalho.

Em 8 de maio de 2017

NOME/CARGO/MATR.	PERÍODO	PROCESSO
CESAR HUMBERTO FERREIRA - AUFC; 7594-9	05/04/2017 a 05/10/2018	TC - 005.744/2017-2

ROSELY ROLIM NOBRE MAIA
Chefe-Substituta do SCV

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

PORTARIAS

PORTARIA-DIPAG Nº 239, DE 03 DE ABRIL DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar ANGERICO ALVES BARROSO FILHO, Matrícula 2884-3, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEP/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor, código FC-3, ficando dispensado, a contar de 04 de maio de 2017, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 84 de 04/05/2017, Seção 2, p. 78)

PORTARIA-DIPAG Nº 240, DE 03 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar ANTÔNIO DA CUNHA NUNES FILHO, Matrícula 5617-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Marinus Eduardo, o Assessor de Procurador, código FC-5, MARCUS ANTÔNIO MACHADO, Matrícula 5688-0, no período de 03/04/2017 a 12/04/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 2º Designar ANTÔNIO DA CUNHA NUNES FILHO, Matrícula 5617-0, AUFC, para substituir, no Gabinete do Procurador Marinus Eduardo, o Assessor de Procurador, código FC-5, IGOR RAFAEL AGUIAR FERREIRA, Matrícula 9469-2, no período de 17/04/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 3º Designar FERNANDO ANTONIO DA SILVA FALCÃO, Matrícula 5656-1, AUFC, para substituir, na Secretaria Extraordinária de Operações Especiais em Infraestrutura/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, RAFAEL CARNEIRO DI BELLO, Matrícula 7719-4, no dia 03/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 4º Designar GILMAR ANFRISIO RAMOS, Matrícula 1758-2, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, no período de 24/04/2017 a 21/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 5º Designar AIRTON PINTO DA COSTA, Matrícula 3035-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Inventário/DIPAT/SELIP/SEGEDAM, o Chefe de Serviço, código FC-3, LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, Matrícula 2907-6, nos períodos de 22/05/2017 a 14/06/2017 e de 19/06/2017 a 23/06/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 6º Designar PAULA SÁ DE ROURE MACEDO, Matrícula 6470-0, AUFC, para substituir, no Serviço de Educação Corporativa de Especialidades/EDUESP/ISC/SEGEPPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, BÁRBARA ROSA LOPES CAVALCANTE, Matrícula 10598-8, no período de 02/05/2017 a 12/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 7º Designar IRÊNIO FRANCISCO DE MOURA JUNIOR, Matrícula 9987-2, TEFC, para substituir, na Diretoria de Gestão Estratégica de Pessoas/SEGEPP/SEGEDAM, o Diretor, código FC-4, IURI FREDERICO DE OLIVEIRA SANTOS, Matrícula 8070-5, nos seus impedimentos eventuais a partir de 24/04/2017.

Art. 8º Designar GUILHERME MOREIRA DA SILVA, Matrícula 4560-8, AUFC, para substituir, no Gabinete da Subprocuradora-Geral Cristina Machado, o Chefe de Gabinete, código FC-5, CARLOS HENRIQUE CALDEIRA JARDIM, Matrícula 3093-7, no período de 08/05/2017 a 23/06/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 9º Designar MARCELO ABELHA PEIXOTO GOMES, Matrícula 10206-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Informação sobre Fiscalização de Obras/SEINFRAURBANA/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, JORDÃO AURÉLIO ROCHA POLETTO, Matrícula 8608-8, nos períodos de 17/04/2017 a 20/04/2017, de 24/04/2017 a 28/04/2017 e de 02/05/2017 a 19/05/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 10 Designar ERLAINE TEODORO RAMOS, Matrícula 2475-9, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Gestão de Pessoas/SEGEPP/SEGEDAM, a Assessora, código FC-3, MARIA VANDA LIMA PINTO, Matrícula 1094-4, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 11 Designar PAULO HENRIQUE DE GREGÓRIO CORRÊA, Matrícula 7626-0, AUFC, para substituir, na Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Portuária e Ferroviária/SEGECEX, o Secretário, código FC-5, URIEL DE ALMEIDA PAPA, Matrícula 6582-0, no período de 02/05/2017 a 02/06/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 12 Designar JOÃO CARLOS LIMA DE VASCONCELOS, Matrícula 3410-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo da Previdência, do Trabalho e da Assistência Social/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, JOSÉ BATISTA DE OLIVEIRA, Matrícula 1838-4, no período de 27/04/2017 a 28/04/2017 e no dia 02/05/2017, em virtude dos afastamentos legais deste.

Art. 13 Designar ROSIANE JOANA DA COSTA BARBOSA, Matrícula 9470-6, AUFC, para substituir, na Diretoria de Controle Externo do Ministério da Defesa, da Marinha e da Defesa Civil/SECEXDEFESA/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, CLAYTON LOURENÇO DE OLIVEIRA, Matrícula 3625-0, no período de 01/06/2017 a 30/07/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 14 Designar GLÓRIA DAS GRAÇAS BON, Matrícula 1763-9, TEFC, para substituir, no Gabinete da Ministra Ana Arraes, o Assistente Técnico, código FC-2, PAULO SPADER, Matrícula 9810-8, no período de 02/05/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 15 Designar ISRAEL TEIXEIRA DE ASSUNÇÃO, Matrícula 3385-5, TEFC, para substituir, na Assessoria Parlamentar/SEGEPRES, a Assistente Administrativa, código FC-1, SOCORRO DE MARIA DOS SANTOS COSTA, Matrícula 2142-3, no dia 25/04/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 16 Designar IGOR PEREIRA OLIVEIRA, Matrícula 10667-4, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura Urbana/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, VICTOR HUGO MOREIRA RIBEIRO, Matrícula 9475-7, no período de 02/05/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 17 Designar CONCEIÇÃO DE MARIA DOS SANTOS GONÇALVES, Matrícula 5625-1, AUFC, para substituir, na Secretaria de Controle Externo no Estado do Piauí/SEGECEX, a Assistente Administrativa, código FC-1, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA SOUZA, Matrícula 1093-6, no período de 19/04/2017 a 08/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 18 Designar ANTÔNIO DAUD JÚNIOR, Matrícula 8099-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, a Assessora de Ministro-Substituto, código FC-5, SILEY SENNA BEIRÃO, Matrícula 2718-9, no período de 15/05/2017 a 22/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 19 Designar PEDRO HENRIQUE BRAZ DE SOUZA, Matrícula 9428-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Arquitetura Organizacional e Administração/DIGOV/SEPLAN/SEGEPRES, o Chefe de Serviço, código FC-3, GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA, Matrícula 9114-6, nos seus impedimentos eventuais a partir de 02/05/2017.

Art. 20 Designar ANTÔNIO DAUD JÚNIOR, Matrícula 8099-3, AUFC, para substituir, no Gabinete do Ministro-Substituto Augusto Sherman Cavalcanti, o Assessor de Ministro-Substituto, código FC-5, SÉRGIO TÚLIO TARBES DE CARVALHO, Matrícula 3157-7, no período de 02/05/2017 a 13/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 21 Designar ANTONIO DE PADUA MESQUITA, Matrícula 2530-5, TEFC, para substituir, na Assessoria de Cerimonial e Relações Institucionais/SEGEPRES, o Assistente

Administrativo, código FC-1, EURICO MUSSOI NENEVÊ, Matrícula 2422-8, no período de 01/04/2017 a 06/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 22 Designar EDSON LUIZ MENDES, Matrícula 1694-2, TEFC, para substituir, na Gerência de Diárias e Passagens/ADGEDAM/SEGEDAM, o Assistente Administrativo, código FC-1, JARBAS EISUKE WATANABE, Matrícula 3631-5, no período de 17/04/2017 a 28/04/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 23 Designar LUCIANA AURICH NUNES, Matrícula 3512-2, AUFC, para substituir, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Espírito Santo/SEGECEX, a Assessora, código FC-3, EDILENE MARIZA FROEDE CATAPANE, Matrícula 6562-5, no período de 02/05/2017 a 17/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 24 Designar DANIEL CUBAS FERREIRA, Matrícula 10628-3, AUFC, para exercer, interinamente na Secretaria de Controle Externo da Defesa Nacional e da Segurança Pública - SecexDefesa, a função de confiança de Especialista Sênior II, código FC-4, no período de 14/03/2017 a 04/05/2017.

Art. 25 Designar TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA, Matrícula 8181-7, AUFC, para exercer, interinamente, no Serviço de Planejamento e Organização das Atividades do Cerimonial II/ACERI/SEGEPPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, no período de 15/04/2017 a 04/05/2017.

Art. 26 Designar LUISA HELENA SANTOS FRANCO, Matrícula 3168-2, AUFC, para substituir, na Secretaria-Geral Adjunta da Presidência/SEGEPPRES, a Assessora, código FC-3, MÁRCIA BITTENCOURT DA COSTA, Matrícula 3129-1, nos períodos de 05/04/2017 a 16/04/2017 e de 18/04/2017 a 29/04/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 27 Designar MARCELO LEITE FREIRE, Matrícula 10203-2, AUFC, para substituir, na 2ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Energia Elétrica/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES, Matrícula 9463-3, no período de 02/05/2017 a 12/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 28 Designar EDISON WATANABE, Matrícula 4224-2, AUFC, para substituir, na 3ª Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de São Paulo/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, IVAN ALBERTO MANCINI PIRES, Matrícula 6564-1, no período de 02/05/2017 a 31/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 29 Designar ANA CAROLINA BARRETO RIBEIRO ALVARENGA, Matrícula 9806-0, TEFC, para substituir, no Serviço de Tradução e Eventos Internacionais/SERINT/SEGEPPRES, a Chefe de Serviço, código FC-3, ALESSANDRA ROMERO MERÇON, Matrícula 3355-3, no período de 02/05/2017 a 17/05/2017, em virtude do afastamento legal desta.

Art. 30 Designar ÁTILA VARELA FERREIRA M. DE OLIVEIRA, Matrícula 10615-1, TEFC, para substituir, no Serviço de Administração da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, VINÍCIUS DOS PASSOS SOARES, Matrícula 9794-2, no período de 15/05/2017 a 29/05/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art. 31 Designar FÁBIO CHEVITARESE DE ÁVILA, Matrícula 4581-0, AUFC, para substituir, na Diretoria de Saúde e Meio Ambiente da Secretaria de Controle Externo no Estado do Rio de Janeiro/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA, Matrícula 4253-6, no período de 02/05/2017 a 21/07/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 32 Designar THIAGO DA CUNHA BRITO, Matrícula 10670-4, AUFC, para substituir, na 1ª Diretoria da Secretaria de Fiscalização de Infraestrutura de Petróleo e Gás Natural/SEGECEX, o Diretor, código FC-4, MARCELO RODRIGUES ALHO, Matrícula 8635-5, no período de 02/05/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 33 Designar LUCIO SERGIO DA COSTA MADUREIRA, Matrícula 6528-5, AUFC, para substituir, no Serviço de Instrução de Processos de Pessoal/SEFIP/SEGECEX, o Chefe de Serviço, código FC-3, CÍCERO MEDEIROS DE ALENCAR, Matrícula 4583-7, no período de 02/05/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste e impedimento do substituto eventual.

Art.34 Designar ANA CRISTINA SIQUEIRA NOVAES, Matrícula 4576-4, AUFC, para exercer, interinamente, na 2ª Diretoria da Secretaria de Comunicação/SEGEPPRES, a função de confiança de Diretora, código FC-4, no período de 02/05/2017 a 07/05/2017.

Art.35 Designar CLAUDIO RENAN DA COSTA DIAS, Matrícula 10648-8, AUFC, para exercer, interinamente, na Diretoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Amapá/SEGECEX, a função de confiança de Diretor, código FC-4, no período de 02/05/2017 a 07/05/2017.

Art.36 Designar OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO, Matrícula 9452-8, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3, no período de 02/05/2017 a 07/05/2017.

Art.37 Designar GERALDO MAGELA TEIXEIRA, Matrícula 2890-8, AUFC, para exercer, interinamente, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Assessora, código FC-3, no período de 04/05/2017 a 07/05/2017.

Art.38 Designar LÍVIA LONGO PETERCEM VIGLONGO CORRÊA, Matrícula 9430-7, AUFC, para substituir, no Serviço de Gestão da Movimentação e Competências/DIESP/SEGEP/SEGEDAM, a Chefe de Serviço, código FC-3, MARIA ANTONIA FERRAZ ZELENOVSKY, Matrícula 4582-9, no período de 24/04/2017 a 28/04/2017, em virtude do afastamento legal desta e impedimento do substituto eventual.

Art.39 Designar ELIEZER GUEDES DE OLIVEIRA JUNIOR, Matrícula 9969-4, TEFC, para substituir, no Gabinete do Ministro Bruno Dantas Nascimento, o Oficial de Gabinete, código FC-3, DANIEL NEGREIROS DE AGUIAR, Matrícula 7697-0, no período de 24/04/2017 a 05/05/2017, em virtude do afastamento legal deste.

Art. 40 Designar ALAN RODRIGUES DA SILVA, Matrícula 8176-0, AUFC, para exercer, interinamente, na Assessoria da Secretaria-Geral de Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Assessor de Secretário-Geral, código FC-4, a partir de 03 de maio de 2017 até a investidura de novo titular.

Art.41 Designar WILSON FIGUEIRÊDO DOS SANTOS, Matrícula 2280-2, TEFC, para exercer, interinamente, no Gabinete do Ministro Benjamin Zymler, a função de confiança de Assistente - CC, no período de 03/05/2017 a 12/05/2017.

Art.42 Tornar sem efeito o artigo 25 da Portaria-DIPAG nº 201, de 31 de março de 2017, publicada no BTCU nº 12, de 10 de abril de 2017.

Art.43 Tornar sem efeito o artigo 21 da Portaria-DIPAG nº 201, de 31 de março de 2017, publicada no BTCU nº 12, de 10 de abril de 2017.

Art.44 Tornar sem efeito o artigo 24 da Portaria-DIPAG nº 220, de 11 de abril de 2017, publicada no BTCU nº 13, de 17 de abril de 2017.

LUIZ EDUARDO PEREIRA RODRIGUES DA COSTA
Diretor

PORTARIA-DIPAG Nº 241, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar TATIANA CECÍLIA MÜLLER DE SOUZA, Matrícula 8181-7, AUFC, para exercer, no Serviço de Planejamento e Organização das Atividades do Cerimonial II/ACERI/SEGEPRES, a função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-DIPAG Nº 242, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar SÉRGIO VEIGA FLEURY, Matrícula 8601-0, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado de Goiás/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-DIPAG Nº 243, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2017, HUGO LEONARDO MENEZES DE CARVALHO, Matrícula 7708-9, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-DIPAG Nº 244, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2017, MARLUCE NORONHA BARCELOS, Matrícula 9040-9, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Planejamento, Governança e Gestão.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-DIPAG Nº 245, DE 04 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Dispensar, a pedido, a contar de 02 de maio de 2017, CÍNTIA AIRES SANTOS PORTUGUÊS, Matrícula 3617-0, TEFC, da função de confiança de Assistente Administrativa, código FC-1, exercida na Secretaria de Comunicação/SEGEPRES.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 85 de 05/05/2017, Seção 2, p. 74)

PORTARIA-DIPAG Nº 246, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar OMAR CORTEZ PRADO SEGUNDO, Matrícula 9452-8, AUFC, para exercer, na Assessoria da Secretaria de Controle Externo no Estado do Maranhão/SEGECEX, a função de confiança de Assessor, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

PORTARIA-DIPAG Nº 247, DE 05 DE MAIO DE 2017.

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos IV, V e VI do art. 1º da Portaria nº 2, de 2 de janeiro de 2017, do Secretário de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art.1º Designar GERALDO MAGELA TEIXEIRA, Matrícula 2890-8, AUFC, para exercer, na Secretaria-Geral Adjunta de Administração/SEGEDAM, a função de confiança de Assessora, código FC-3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor

(Publicado no DOU Edição nº 86 de 08/05/2017, Seção 2, p. 79)

DESPACHOS**AUXÍLIO-FUNERAL****- Concessão -**

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 7, de 11/01/2013.

CONCEDENDO, no processo da interessada abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 02/04/2017, do servidor aposentado abaixo indicado.

Em 26 de abril de 2017

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ELOÍSA DE AZEVEDO	CARLOS AUGUSTO DE AZEVEDO Mat. 1630-6	FILHA	TC- 010.557/2017-2

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA

Diretor da DIPAG

AUXÍLIO-FUNERAL
- Concessão -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 226 e 241 da Lei nº 8.112/1990 e Portaria Segep nº 7, de 11/01/2013.

CONCEDENDO, no processo do interessado abaixo, o auxílio-funeral em razão do falecimento, em 30/04/2017, do servidor aposentado abaixo indicada.

Em 3 de maio de 2017

INTERESSADO	SERVIDOR	RELAÇÃO FAMILIAR	PROCESSO
ROSANGELA CONCEIÇÃO HADDAD	MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA MAT. 981-4	COMPANHEIRA	TC- 010.513/2017-5

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor da DIPAG

RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PLANO DE SAÚDE EXTERNO
- Pedido de Reconsideração -

Indeferimento

Em 5 de maio de 2017

INDEFIRO, no processo de interesse do servidor JOSEBEL COSTA DO NASCIMENTO, Assistente CC, Matrícula 10868-5, o pedido de reconsideração interposto.

(TC 005.101/2017-4)

LUIZ EDUARDO RODRIGUES PEREIRA DA COSTA
Diretor da Dipag

DIRETORIA DE SAÚDE

DESPACHOS

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE
- Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: arts. 202 a 204, c/c art. 82 da Lei nº 8.112/1990, e na subdelegação de competência contida na Portaria-Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “a”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença para tratamento de saúde, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 5 de maio de 2017

SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
ADAUTO FELIX DA HORA	5647-2	29/3/2017	12/4/2017
ADAUTO FELIX DA HORA	5647-2	22/3/2017	23/3/2017
ADMILTON PINHEIRO SALAZAR JUNIOR	2796-0	9/2/2017	10/2/2017
ALOIR RODRIGUES	1553-9	24/2/2017	17/4/2017
ANA CRISTINA SOARES	1558-0	24/4/2017	26/4/2017
ANDRÉA BARROS HENRIQUE	6569-2	18/4/2017	28/4/2017
ANSELMO LOSCHI BESSA	331-0	28/4/2017	28/4/2017
ANTONIA FERREIRA FONTENELE	2316-7	26/4/2017	26/4/2017
CARLOS ALBERTO SAMPAIO DE FREITAS	2806-1	4/5/2017	5/5/2017
CARLOS RAIMUNDO BARBOSA MACIEL	2364-7	27/4/2017	1/5/2017
CARMEM LUCIA RODRIGUES DA SILVA	2728-6	18/4/2017	20/4/2017
CASSIMO BORGES DA COSTA	2448-1	28/4/2017	28/4/2017
CELTON MENOR VASCONCELOS	4074-6	25/4/2017	25/4/2017
CLAUDIA PATRICIA DE AZEVEDO PAIVA	2471-6	27/4/2017	28/4/2017
CLEITON ROCHA DE MATOS	8564-2	4/5/2017	4/5/2017
CLENIR VIANA GUIMARAES	1657-8	9/2/2017	10/2/2017
CRISTIANO GUIMARÃES ZOLA	8084-5	18/4/2017	20/4/2017
EDNA MARIA NASCIMENTO PAIXÃO	2346-9	28/4/2017	28/4/2017
ELIEZER CARNEIRO	3442-8	25/4/2017	27/4/2017
EMMANUEL NAZARENO SOUZA VASCONCELOS	433-2	27/3/2017	29/3/2017
ÉRIKA PORTO QUEIROZ	6026-7	20/3/2017	15/6/2017
FABIO FUJIKAWA FERREIRA	46426-0	24/4/2017	30/4/2017
FREDERICO GUILHERME TRINDADE DE CARVALHO	2399-0	20/4/2017	26/4/2017
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3	20/4/2017	26/4/2017
GENUINA ELIANA PEREIRA	3386-3	27/4/2017	28/4/2017
GETULIO MARTINS PADILHA JÚNIOR	7634-1	24/4/2017	29/4/2017
GLENDA GRANDO DE MEIRA	6503-0	6/2/2017	8/2/2017
JOAQUIM DOS SANTOS	9804-3	27/4/2017	27/4/2017
JOAQUIM DOS SANTOS	9804-3	3/5/2017	5/5/2017
JAIR LENGU LOPES	1797-3	25/4/2017	28/4/2017
JOSE DE JESUS DE AGUIAR	154-6	28/4/2017	28/4/2017
JOSIANNE DE MENEZES LIMA	3122-4	25/4/2017	25/4/2017
JULIANA CARDOSO SOARES	6505-6	26/4/2017	28/4/2017
LUCIA HELENA FERREIRA BARBOSA	2499-6	3/4/2017	6/4/2017
LUISA MARIA ANDREONI CHAVES	949-0	24/4/2017	28/4/2017
MARCELO CHAVES ARAGÃO	6530-7	19/4/2017	19/4/2017
MARCOS PAULO FREZA	9818-3	4/5/2017	4/5/2017
MARIA APARECIDA ARAUJO VITALINO MACHADO	2465-1	28/4/2017	28/4/2017
MÁRIO AUGUSTO PACHECO BRITO	9657-1	28/4/2017	28/4/2017
SERVIDOR	MAT.	INICIO	TERMINO
MARISSOL MARQUES COSTA	4561-6	5/4/2017	4/5/2017
MARISSOL MARQUES COSTA	4561-6	5/5/2017	19/5/2017

MARISTELA MADALENA FERREIRA DE OLIVEIRA	2011-7	2/5/2017	3/5/2017
MAURICIO MACEDO PORTELA	2424-4	3/5/2017	3/5/2017
MAURICIO RAMOS E SILVA	3174-7	28/4/2017	28/4/2017
MAURO HEUSER BOAMORTE	3374-0	25/4/2017	26/4/2017
PAULO AVELINO BARBOSA SILVA	711-0	24/3/2017	24/3/2017
PAULO NOGUEIRA DE MEDEIROS	274-7	6/4/2017	6/5/2017
PEDRO DOLABELA DE LIMA LOPES	8925-7	2/5/2017	3/5/2017
SIDINEY LUCAS BARBOSA	2133-4	25/4/2017	25/4/2017
SUZANA PANTOJA DA ROCHA	2345-0	17/4/2017	17/4/2017
TEREZINHA LUIZA CARDOSO MENDES	2150-4	30/3/2017	30/3/2017
TEREZINHA LUIZA CARDOSO MENDES	2150-4	31/3/2017	29/4/2017
TULIO SÉRGIO SALES LAGES JÚNIOR	9451-0	25/4/2017	26/4/2017
WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA	3041-4	20/4/2017	28/4/2017

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretor da Dsaud

LICENÇAS POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA - Deferimento -

FUNDAMENTO LEGAL: § 1º do art. 81, c/c os §§ e *caput* do art. 83 e com o art. 82, todos da Lei nº 8.112/90; e na subdelegação de competência contida na Portaria - Segep nº 2/2017, art. 4º, inciso I, alínea “b”.

DEFERINDO, nos prontuários periciais de interesse dos servidores abaixo relacionados, os pedidos de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, na forma proposta pelo Serviço de Perícia em Saúde - SPS.

Em 5 de maio de 2017

SERVIDOR	MATR	INÍCIO	TÉRMINO
ANDRÉ NOGUEIRA SIQUEIRA	5718-5	27/4/2017	28/4/2017
CÍNTIA OLIVEIRA DE AGUIAR LIMA	2950-5	27/4/2017	27/4/2017
EDISON ALVES DOS SANTOS	1687-0	17/4/2017	17/4/2017
EDISON ALVES DOS SANTOS	1687-0	26/4/2017	26/4/2017
ELISABETE FERREIRA CARDOSO SILVA	1702-7	27/4/2017	27/4/2017
ERIK OLIVEIRA ANDERS	3555-6	27/3/2017	4/4/2017
GUSTAVO RODRIGUES LIMA ALMEIDA	9114-6	27/4/2017	28/4/2017
JURANDY MACHADO DO NASCIMENTO	1881-3	10/4/2017	12/4/2017
LIANE VITORIO MOURÃO	8071-3	24/4/2017	25/4/2017
LUCIANO EUSTÁQUIO BUENO RINALDI	3469-0	10/4/2017	9/5/2017
MAGDA APARECIDA DA SILVA ALMEIDA	4567-5	27/4/2017	28/4/2017
MARCELO DE ANDRADE FERNANDES PEREIRA	2659-0	19/4/2017	20/4/2017
MARCELO POMERANIEC CARPILOVSKY	3474-6	20/4/2017	24/4/2017
MARCILEIA ALVES DE OLIVEIRA	6544-7	26/4/2017	28/4/2017

MARCO AURÉLIO MORAES CAMPOS	5072-5	25/4/2017	27/4/2017
MARIA ROSILENE PASSOS DOS SANTOS	2004-4	19/4/2017	19/4/2017
MARIANA DELGADO TORRES	5075-0	25/4/2017	25/4/2017
PATRICIA AZEVEDO LEITE RODRIGUES	40309-1	2/5/2017	3/5/2017
RAFAEL SIMAO DE MORAES JARDIM	8565-0	5/4/2017	6/4/2017
RELLEN D'CÁSSIA DE OLIVEIRA CARVALHO	10619-4	12/4/2017	12/4/2017
SIBELE FARIAS MARCHESINI	8109-4	20/4/2017	20/4/2017
THYAGO RODRIGUES COIMBRA	6321-5	4/4/2017	7/4/2017
VALÉRIA MITIKO NAKANO	6266-9	19/4/2017	20/4/2017

RICARDO OLIVEIRA MOREIRA
Diretora da Dsaud

SECRETARIA DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

DESPACHOS

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 27 de abril de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Objetiva Tecnologia Informação Eireli - EPP	Despesa relativa ao Segundo Termo de Apostilamento (Reajuste) ao Contrato nº 21/2015, referente a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção, atualização, suporte e documentação do Sistema Integrado de Saúde (SIS), denominado como GSWEB.	2016	R\$20.125,01	TC 001.749/2017-0

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR - Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 27 de abril de 2017.

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Claro S.A.	Pagamento de fatura relativa a prestação do serviço telefônico fixo comutado, para a sede da Secex/MG, objeto do contrato nº 25/2016.	2016	R\$ 21,60	TC 022.440/2016-0

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 2 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Cast Informática S.A.	Pagamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, referente à prestação de serviços presenciais e não presenciais de desenvolvimento, manutenção e testes de sistemas de informação, objeto do Contrato nº 20/2013	2015	R\$ 50.263,60	TC 028.346/2016-5

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 2 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	VALOR	EXERCÍCIO	PROCESSO
Porto Belo Engenharia e Comércio Ltda.	Pagamento de despesa relativa à Reforma do edifício-sede do TCU, incluindo a elaboração de projetos executivos de reforço estrutural, esquadrias de alumínio, adequação de água fria e esgoto sanitário e climatização, referente ao contrato nº 66/2011.	R\$ 18.853,33	2013	TC 035.293/2015-2

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 3 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Cena 1 Produções Ltda - ME.	Pagamento de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, referente prestação de serviços de produção audiovisual, para a execução de vídeos jornalísticos e institucionais sobre as atividades do tribunal de contas da união, a serem veiculados internamente, externamente, em emissoras de televisão autorizadas pelo TCU ou em mídias digitais, objeto do Contrato nº 43/2014	2016	R\$ 989,86	TC 034.844/2015-5

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 3 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
------------	--------	-----------	-------	----------

A Nacional Vigilância e Segurança Ltda.	Despesa relativa ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n. 1/2016.	2016	R\$ 10.180,51	T C 024.042/2016-1
---	---	------	------------------	-----------------------

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 27 de abril de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Hepta Tecnologia e Informática Ltda.	Pagamento parcial de fatura relativa aos serviços de suporte técnico <i>on-site</i> a produtos da plataforma Microsoft nas dependências do TCU sendo objeto do Contrato nº 3/2015.	2016	R\$ 4.006,37	T C 027.037/2016-9

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 2 de maio de 2017.

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Plansul Planejamento e Consultoria EIRELI	Pagamento de nota fiscal de serviços eletrônica relativa aos serviços de design gráfico nas dependências da TCU, em Brasília-DF, objeto do contrato nº 41/2014.	2016	R\$ 4.078,79	T C 036.065/2016-1

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIO ANTERIOR
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 2 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	EXERCÍCIO	VALOR	PROCESSO
Mário Augusto Pacheco Brito (AUFC) - Matrícula: 9657-1	Despesas com serviço de horas extras e correção monetária, para lançamento na folha de pessoal.	2016	R\$ 4.990,23	TC 021.321/2016-7

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 5 de maio de 2017

FAVORECIDA	OBJETO	VALOR	EXERCÍCIOS	PROCESSO
Edna de Castro Callado (TEFC) - Matrícula: 2506-2	Pagamento de despesas em virtude de concessão de VPNI e correção monetária.	R\$ 11.402,84	2012 a 2016	TC 003.630/2017-0

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 5 de maio de 2017

FAVORECIDO	OBJETO	VALOR	EXERCÍCIOS	PROCESSO
José Lustosa Rebêlo Lages (TEFC) - Matrícula: 1856-2	Pagamento de despesas em virtude de concessão de VPNI e correção monetária.	R\$ 11.402,84	2012 a 2016	TC 003.622/2017-7

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
- Reconhecimento -

FUNDAMENTO LEGAL: art. 37 da Lei nº 4.320, de 1964; § 2º do art. 22 do Decreto 93.872, de 1986; subdelegação conferida pelo inciso V, art. 1º, da Portaria Segedam nº 2, de 2017.

RECONHEÇO, na forma proposta pelo Serviço de Programação Orçamentária e Financeira (SPR/Dipex), a Despesa de Exercício Anterior (DEA) abaixo:

Em 5 de maio de 2017

FAVORECIDA	OBJETO	VALOR	EXERCÍCIOS	PROCESSO
Tereza Cristina Parente Rebello Pinheiro (TEFC) - Matrícula: 3390-1	Pagamento de despesas em virtude de concessão de VPNI e correção monetária.	R\$ 47.027,12	2012 a 2016	TC 005.653/2017-7

ARY FERNANDO BEIRÃO
Secretário da Secof

CONSULTORIA JURÍDICA

PORTARIAS

PORTARIA-CONJUR Nº 4, DE 4 DE MAIO DE 2017

Delega competência aos Diretores, aos Assessores e aos Chefes de Serviço para exarar pareceres e expedientes nos casos especificados.

O CONSULTOR JURÍDICO, no uso de suas atribuições regulamentares, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Diretor da 1ª Diretoria para emitir pareceres jurídicos relacionados a minutas de acordos de cooperação e congêneres, bem como de seus respectivos termos aditivos, e a termos aditivos de prorrogação de contrato elaborado no âmbito administrativo da Secretaria do Tribunal de Contas da União (TCU), na forma da legislação específica.

Parágrafo único. Em todos os processos relativos a licitações e contratos, fica delegada competência ao Diretor da 1ª Diretoria para proferir despachos com vistas à regularidade processual, sem caráter decisório.

Art. 2º Fica delegada competência aos Diretores das 2ª e 3ª Diretorias para prestar, com eventual apoio de outra unidade da Secretaria do TCU, informações necessárias à instrução de ações judiciais de interesse do Tribunal, solicitadas pela Advocacia-Geral da União;

Art. 3º Nos casos de delegação de competência tratados no art. 2º, havendo divergência entre os pareceres do Auditor e dos Diretores da 2ª ou da 3ª Diretorias, a matéria deverá ser submetida ao Consultor Jurídico, que decidirá a questão.

Art. 4º Nos afastamentos do Consultor Jurídico, os diretores titulares possuem delegação plena, ressalvadas as hipóteses previstas no art. 70, §1º e §4º, incisos I, III e IV, da Resolução/TCU nº 284/2016, cujos atos, nos afastamentos do Consultor Jurídico, passam a ser da competência do Consultor Jurídico Substituto.

Art. 5º Fica delegada competência aos servidores lotados na Assessoria da Consultoria Jurídica para elaborar:

I - expedientes para outra unidade do TCU fornecer subsídios relativos a ação judicial ou procedimento preparatório;

II - expedientes para comunicar às unidades do Tribunal as decisões judiciais que exijam providências para o seu cumprimento;

III - expedientes para comunicar às unidades do Tribunal o trânsito em julgado de decisões judiciais;

IV - expedientes de mero encaminhamento de ofícios endereçados a esta Conjur prestando informações de interesse de outras unidades do Tribunal;

V - despachos de devolução de processos autuados por outras unidades e (ou) de ciência das providências adotadas;

VI - pareceres quando houver intimação de servidor do TCU para testemunhar;

VII - pareceres quando houver solicitação de indicação de servidor do TCU para atuar como assistente técnico.

Art. 6º Não se encontram abrangidas nas delegações de competências previstas nos arts. 2º e 5º:

I - ações judiciais que envolvam ato administrativo do Tribunal, exceto reclamações trabalhistas;

II - ações civis públicas e ações populares contra o TCU ou seus agentes;

III - demandas judiciais envolvendo servidor ou autoridade do Tribunal;

IV - processos em tramitação no Supremo Tribunal Federal, exceto comunicações de trânsito em julgado;

V - outras ações judiciais consideradas relevantes pelo Consultor Jurídico.

Art. 7º Fica delegada competência também ao Chefe do Serviço de Administração para elaborar despachos de devolução de processos constituídos por outras unidades, quando bastar a juntada do comprovante das providências adotadas por esta Conjur.

Art. 8º Fica delegada competência ao Chefe do Serviço de Acompanhamento Judicial para elaborar despachos para o arquivamento de processos de responsabilidade da Consultoria Jurídica que tenham cumprido o objetivo processual.

Art. 9º Os atos praticados por delegação de competência deverão indicar esta situação nos seus fundamentos, nos termos do § 3º do art. 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 11 Revoga-se a Portaria-Conjur nº 2, de 18 de abril de 2017.

ODILON CAVALLARI DE OLIVEIRA
Consultor Jurídico